



ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, às treze horas e trinta e cinco minutos, realizou-se a Vigésima Primeira Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Representou o Ministério Público o Procurador Regional do Trabalho Doutor Maurício Correia de Mello, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Sessão Ordinária, realizada aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze. Franqueada a palavra a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa registra a presença dos Excelentíssimos Juizes que estão fazendo o 14º Curso de Formação Inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho, explicando-lhes como funciona o julgamento dos processos. O Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro cumprimenta os Excelentíssimos Juizes e deseja-lhes sucesso no curso e na carreira. O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin também dá boas-vindas e deseja-lhes sucesso. Seguem anexas as notas taquigráficas com o inteiro teor dos registros realizados. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 41900-57.1986.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NEUSA MARIA DE FREITAS, Advogado: Dr. Luís Carlos Gomes Rodrigues, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS LTDA., Advogado: Dr. Valmir Tavares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93900-40.1993.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Arilson Garcia Gil, Agravado(s): JOCELINO PAIS E OUTROS, Advogado: Dr. José Welington de Vasconcelos Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111400-61.1993.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): ESPÓLIO de RUBENS SOARES, Advogado: Dr. Luciano Bizarro, Agravado(s): FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 193500-52.1993.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Advogado: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s): MV AUTOMÓVEIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Francisco José do Egito Vasconcelos, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DA LUZ, Advogado: Dr. Marcos Antônio Gomes Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 43500-14.1994.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): MARIA CÂNDIDA MOREIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Marcelo de Castro Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34500-62.1995.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JBC SIDERURGIA E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Magela Antunes Parreiras Bastos, Agravado(s): SANDRO ARISTÓTELES BORGES, Advogado: Dr. Nilo Roberto Henriques Campos, Agravado(s): GERALDO MAGELA LEITE E OUTROS, Advogado: Dr. Ariel Franklin Amaral, Agravado(s): LEONARDO MONTEIRO PARREIRAS,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Elizabeth Monteiro Parreiras, Agravado(s): MARTIUS SANTORO QUEIROZ, Agravado(s): JOSÉ TARCISO BATISTA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 85300-19.1996.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Pedro Vasques Soares, Embargado(a): DELCIDES SIQUEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Gercy dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: RR - 113800-07.1996.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Dr. Gilmar Vieira da Costa, Recorrido(s): FÁBIO AUGUSTO SILVA, Advogado: Dr. Manoel Roberto Hermida Ogando, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação de juros de mora no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês a partir da sucessão da CSTC pelo Município de Santos, observando-se a contar de 30/06/2009 os juros aplicáveis à caderneta de poupança, considerando a nova redação do art. 1º-F da Lei 9.494/97, dada pela Lei 11.960/2009. **Processo: RR - 114200-32.1996.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. - ALL, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Recorrido(s): ISRAEL CIRINO GOMES, Advogado: Dr. Sérgio Palácio, Recorrido(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 145800-32.1996.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROBERTO RODRIGUES AMARO, Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Recorrido(s): IAPP - INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, a fim de que se manifeste sobre as questões suscitadas pelo Reclamante, notadamente, sobre a existência de fato superveniente relativamente aos critérios de reajuste do benefício de suplementação de aposentadoria que lhe foi deferida (adoção do IGP-DI como índice de reajuste a partir de 2001) e a apreciação da matéria à luz do artigo 17 da Lei Complementar nº 109 de 29/05/2001, como entender de direito. **Processo: AIRR - 152700-68.1996.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Bezerra de Queiroz Filho, Agravado(s): VANDENBURGO CORREIA DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Cordeiro Gambôa, Agravado(s): CLOVIS MARTINS PEIXOTO JÚNIOR, Agravado(s): RICARDO CAVALCANTI PEIXOTO, Agravado(s): ANTÔNIO JOEL FERREIRA DE JESUS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 43200-89.1997.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CRISTIANE DIAS ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Recorrido(s): PH7 - SISTEMA DE ENSINO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação direta e literal do artigo 7º, XXIX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para prosseguimento da execução. **Processo: AIRR - 120800-84.1997.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos,



Agravado(s): AGRONEL GONÇALVES ALBRECH, Advogada: Dra. Maria Lúcia Serrano Elias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 26900-46.1998.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): MARCO AURÉLIO DA COSTA ALVES, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Agravado(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A. - ALL, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: Ag-AIRR - 24500-35.1999.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSENILTON ÂNGELO MARQUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 145300-07.1999.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: INFOGLOBO COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Embargado(a): VALÉRIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Ecir Silva Soares, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 195800-79.1999.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Felipe Vieira da Cunha, Agravado(s): JOSÉ RICARDO DE ALMEIDA BASTOS, Advogado: Dr. Mauro Carvalho Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 68700-27.2000.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): MARA GISLANE BERNARDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Elizeu Carlos Silvestre, Agravado(s): SIDNÉIA DE FÁTIMA GAVIOLI RATEIRO, Advogado: Dr. Sidnéia de Fátima Gavioli Rateiro, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: Ag-AIRR - 82000-97.2000.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Dr. Eiji Jhoannes Yamasaki, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): LÍDIA MARIA KLOSS LOPES, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 102300-61.2000.5.04.0371 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SOCIEDADE BENEFICENTE SAPIRANGUENSE, Advogada: Dra. Márcia Pessin, Recorrido(s): ODETE TEREZINHA RODRIGUES LUTZ, Advogada: Dra. Caroline Ferreira Anversa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista nos temas "julgamento extra petita", "estabilidade provisória - acidente do trabalho - contrato de experiência e "juros e correção monetária", e dele conhecer quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 168700-07.2000.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): TRANSPORTADORA OURIQUE LTDA., Advogado: Dr. Gutemberg Henrique Pessoa, Agravado(s): ALEX HAMILTON DE MACEDO E BARROS, Advogado: Dr. Bruno Isaías, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8910100-10.2000.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNICLUBES - COOPERATIVA DOS CORRETORES E



COBRADORES DE CLUBES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Napoleão Lyrio Teixeira Neto, Agravado(s): MARIA VILMA DE SOUZA POLAK, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 158600-46.2001.5.01.0224 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): POSTO NOVA ESPERANÇA LTDA., Advogado: Dr. Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): LUCIANA DE FÁTIMA FEITOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valentin Eliceu Aiolfi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 127900-55.2002.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): ADÃO JORGE, Advogado: Dr. Francisco Carlos Fanine, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 128400-34.2002.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodrigues e Rodrigues Brangati, Agravado(s): MARIA DIZ VALES GONDRA, Advogado: Dr. Fernando Pires Abrão, Agravado(s): ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA LTDA.- UNIBAN, Advogado: Dr. Heitor Pinto e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 144841-80.2002.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTAGENS S.A. - CEMSA, Agravado(s): LEVY DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Wellington Fernandes de Oliveira Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Anete Brito de Figueirêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 174900-25.2002.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): ANA MARIA DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 204500-83.2002.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Agravado(s): ODAIR ZACARON ZANELLI, Advogado: Dr. José Basílio Fernandes da Silveira, Agravado(s): TRANSPORTADORA OURIQUE LTDA., Advogado: Dr. Gutemberg Henrique Pessoa, Agravado(s): TRANSPEV - PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 16300-30.2003.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Recorrido(s): PATRÍCIA FARIAS CLASEN, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Recorrido(s): CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Lisiane Servo, Recorrido(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA LTDA. - COOPERSERV, Advogada: Dra. Juçara de Oliveira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, porque intempestivo. **Processo: AIRR - 102600-22.2003.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): POYRY TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Agravado(s): JORGE ELIAS GOMES, Advogado: Dr. Wendel Molina Trindade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravado(s): MASSA FALIDA de JP ENGENHARIA LTDA. E OUTROS, Agravado(s): RC PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): REINALDO CONRAD, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 104000-33.2003.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ELEVADORES OTIS LTDA, Advogado: Dr. João Alves da Silva, Advogado: Dr. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Agravado(s): BENEDITO ANTÔNIO FREITAS MORENO, Advogado: Dr. Pedro C Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 175401-12.2003.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MERYA REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luciano Rodrigues Machado, Recorrido(s): ELIAS LOUREIRO, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Jacques Anatole Xavier Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - contribuição social devida a terceiros", por violação do art. 114, VIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições sociais devidas a terceiros, à exceção das contribuições porventura destinadas ao Seguro de Acidente de Trabalho - SAT; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contribuições previdenciárias - fato gerador - incidência de juros de mora e multa", por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99); e não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 194200-55.2003.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSPORTADORA BANDEIRANTES LTDA., Advogado: Dr. Edmon Soares Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): ESPÓLIO de SILVIO SANCHES CANO, Advogada: Dra. Pérola Francisca Carmignani, Agravado(s): NAIR CACCIATORE, Advogado: Dr. Geraldo da Costa Mazzutti, Agravado(s): JOSÉ FERNANDO CACCIATORE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 204000-07.2003.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SILMAR VARALDA ROMAN, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 226400-74.2003.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARCOS BENEDITO DA SILVA, Advogado: Dr. Osvaldo Sirota Rotbande, Agravado(s): VOLPOLINI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Borges Filho, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS VOLPOLINI, Advogado: Dr. Antônio César Achôa Morandi, Agravado(s): FABRÍCIO JOSÉ BARBOSA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 226500-07.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 226540-86.2003.5.02.0464, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): JOSÉ MIGUEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional da 2ª Região para que analise os aspectos indicados pela Reclamada como omitidos nos Embargos de Declaração opostos. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato,



requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado. **Processo: AIRR - 226540-86.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, corre junto com RR - 226500-07.2003.5.02.0464, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ MIGUEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: RR - 495400-49.2003.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Aline Patrícia Graciotto Manso, Recorrido(s): TEÓFILO KASIOROWSKI, Advogado: Dr. Vital Cassol da Rocha, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRIBUIÇÕES DESTINADAS A TERCEIROS", por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições destinadas a terceiros. **Processo: AIRR - 900-34.2004.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ EDUARDO PEREIRA DEQUECH, Advogado: Dr. Michel Luiz Padilha, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Sebastião Antunes Telles Sobrinho, Agravado(s): JORGE KITANI, Advogado: Dr. Umberto Giotto Neto, Agravado(s): ZIMBA TEEN BAR E RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Michel Luiz Padilha, Agravado(s): FRANCISCO ZAPPELINI, Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Agravado(s): JOANA D'ARC ZAPPELINI DEQUECH, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10500-32.2004.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HILDA MARIA LUCENA BORGES, Advogado: Dr. Vítor Hugo Loreto Saydelles, Agravado(s): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 47200-93.2004.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Pauline Monte Duarte, Agravado(s): RUDINEY BENTES WANZELER, Advogado: Dr. Carlos José de Amorim Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 63600-75.2004.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Edison Joaquim Ferreira, Agravado(s): ALL SERVICES - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS LTDA., Advogada: Dra. Daniele Moraes dos Santos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 108800-25.2004.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO ROBERTO BRAGA FORGANE, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Simone Braga da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132600-35.2004.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Agravado(s): JAILDA GOUVÊA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

BRAZ E OUTROS, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; e II - indeferir o pedido formulado pelos Exequentes, em contraminuta, para que a Agravante seja condenada ao pagamento de multa e de indenização por litigância de má-fé. **Processo: AIRR - 144400-14.2004.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): MARIA APARECIDA MONTEIRO, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 196700-18.2004.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): CORIFEU POINT SUPER LANCHES LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Angelina Maria Cristina Salvati Fico, Agravado(s): EMERSON DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Amauri de Oliveira Navarro, Agravado(s): ELIAS FENIAR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 265800-65.2004.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): DIRCE DIAS KALID, Advogado: Dr. Lucinete Faria, Agravado(s): VIAÇÃO CACHOEIRA LTDA., Advogado: Dr. Scheylla Furtado Oliveira Salomão Garcia, Agravado(s): CLÁUDIO RISIS DE CARVALHO, Agravado(s): JURACI AVELINO, Agravado(s): JOÃO MARCELO FERREIRA NUNES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8800-79.2005.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): GSV GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Fernandes Paula, Agravado(s): PAULO HENRIQUE PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Márcio Rodrigues Vasques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 12500-89.2005.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ADALGESO DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Henrique Alecsander Xavier de Medeiros, Recorrido(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Mário Sérgio de Mello Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DECORRENTES DE DOENÇA PROFISSIONAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada, determinando o retorno dos autos à Egrégio. Corte a quo para que prossiga no exame do recurso, como entender de direito. Não analisar a prefacial de nulidade, na forma do artigo 249, § 2º, do CPC. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, patrona da Recorrida. **Processo: AIRR - 16900-16.2005.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): RICARDO TONON LOURENÇO, Advogado: Dr. Marcelo de Souza Fiusson, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 38840-88.2005.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 114 da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a execução da sentença ao período celetista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. **Processo: ED-AIRR - 62000-75.2005.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: POLYUTIL S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATÉRIAS PLÁSTICAS, Advogada: Dra. Lindinalva Torres Pontes, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Napoleão Vítório Serafim de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 78000-97.2005.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Embargado(a): ADAYR MALAQUIAS DE SOUZA, Advogada: Dra. Ludmila de Castro Torres, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 86100-03.2005.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Andréa Geraldes Cabral Walter, Agravado(s): ACUSTIKA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 86300-87.2005.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO FINETO, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Antunes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mayra Cristina Guedes Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90400-94.2005.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES, Advogada: Dra. Carla Cristina Chripim dos Santos Giovanetti, Agravado(s): MARILANGE BARROS MONTEIRO, Advogada: Dra. Élide Braga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 103000-59.2005.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Wagner Pinto de Camargo, Recorrente(s): PAULO CESAR RABELLO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista do reclamado quanto aos temas "adicional de periculosidade", "danos morais. Valor arbitrado", "estabilidade" e "carga de confiança. Horas extras"; dele conhecer quanto ao tema "base de cálculo do adicional de periculosidade", por contrariedade à primeira parte da Súmula 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da base de cálculo do adicional de periculosidade a gratificação de função (comissão de cargo) e o anuênio; e b) não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional"; dele conhecer quanto ao tema "intervalo intrajornada. Jornada contratual de seis horas. Prorrogação habitual. Natureza jurídica", por contrariedade aos itens I e IV da Súmula 437 do TST (ex-Orientações Jurisprudenciais nºs 307 e 380 da SDI-1) e por ofensa ao art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário e dos reflexos, nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas. **Processo: AIRR - 146000-43.2005.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado:



Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): LEANDRO MARTINS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148400-36.2005.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL PARANÁ EDIFÍCIO MARINGÁ E OUTROS, Advogado: Dr. Ênio Vasques Paccillo, Agravante(s): SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS PREDIAIS DO LITORAL PAULISTA - SICON E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Lobato Miyooka, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de petição informando o falecimento de uma das partes, Sr. Odilon Pinheiro de Moraes. **Processo: AIRR - 191300-34.2005.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CARLOS EDUARDO BANDEIRA DE MELLO, Advogado: Dr. Fúlvio Emerson Gonçalves Cavalcante, Agravado(s): SAMUEL RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. José Fabiano Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 213700-20.2005.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CITRO MARINGÁ AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Cristian Robert Margiotti, Recorrido(s): MARIA MOREIRA, Advogada: Dra. Edlaine Hércules Augusto Fazzani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "embargos de declaração protelatórios - multa e indenização por litigância de má-fé", por violação do art. 18, caput e § 2º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de multa e indenização por litigância de má-fé em razão dos embargos de declaração considerados protelatórios, e dele não conhecer quanto ao tópico "indenização por danos decorrentes de acidente de trabalho - prescrição aplicável". **Processo: AIRR - 218900-91.2005.5.08.0109 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Salim Brito Zahluth Júnior, Agravado(s): NELSON FERREIRA MELO FILHO, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 221600-70.2005.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOÃO RENATO DE VASCONCELLOS PINHEIRO E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Maria Detthow de Vasconcellos Pinheiro, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MENDES, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): OFFÍCIO TECNOLOGIA EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Presoto Rondon, Agravado(s): EDISON BELINI, Agravado(s): JOSÉ LUIZ MATTOS LOPES, Agravado(s): ELIAS MANSUR LAMAS, Agravado(s): RICARDO GOMES ALTIERI, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 241100-10.2005.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, Procuradora: Dra. Olga Saito, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Embargado(a): MARIA AUGUSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Embargado(a): BIOCLEAR SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Ana Cristina Farina Gatolini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AgR-AIRR - 265500-32.2005.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): LUIZ JOSÉ DE



ALMEIDA, Advogado: Dr. Adauto Luiz Siqueira, Agravado(s): FORTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Advogada: Dra. Marisa de Moura Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 278200-83.2005.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ CARLOS SEVERINO SARRAIPA, Advogada: Dra. Rosely Bermudes, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTROS, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 295700-02.2005.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Recorrido(s): MARCOS ANDRÉ ÁVILA DAS NEVES, Advogado: Dr. Juliana Mazzini Budó Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, LIV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 298700-88.2005.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Recorrido(s): JOSEFA SALUSTIANO PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Ferreira da Costa, Recorrido(s): PAMA CLEAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 315900-36.2005.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Andréa Geraldês Cabral Walter, Agravado(s): LABORATÓRIO SAMARITANO DE PATOLOGIA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1456600-96.2005.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodrê Gonçalves, Agravado(s): MILENE CATARINA BASTOS, Advogado: Dr. Rubert Antônio Reccanello Lisboa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5605900-71.2005.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MVMC COMÉRCIO DE LANCHES ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Edemílton Scharnoveber, Agravado(s): CICERA ROSANI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristy Haddad Figueira, Agravado(s): SALDANHA MOREIRA COMÉRCIO DE LANCHES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 8057-45.2006.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Herta Rani Teles Santos, Agravado(s): MAGDA BULHÕES VIEIRA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Alencar Renault, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator: I - deu provimento ao Agravo para prosseguir no exame do Agravo de Instrumento; II - deu provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 20500-91.2006.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FRANCISCO LUIZ FERNANDES E OUTROS, Advogado: Dr. Wilder Bertonha, Agravado(s): LUCIRIA MARIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Afonso de Oliveira Freitas,



Agravado(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES, Agravado(s): SUELEN FERNANDES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24400-50.2006.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): LUIZ ALFREDO DE AMORIM FERRAUCHE, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41700-03.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): SAMUEL BARBOSA MARTINS, Advogado: Dr. José Maria Guimarães, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Olga Mari De Marco, Agravado(s): CONSÓRCIO TRÓLEBUS ARICANDUVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 53000-43.2006.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Agravado(s): SIRLENE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Carlos Nunes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60800-53.2006.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ANÉZIO BELINO VOLPI E OUTROS, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Advogada: Dra. Elaine Cristina Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 62000-87.2006.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Agravado(s): FRANCISCO NEME TAROUÇO, Advogado: Dr. Afonso Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63400-95.2006.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Agravado(s): SINDIVIGILANTES/BA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): MACVIG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Pedro Ribeiro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 68000-49.2006.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROSANA GONÇALVES LINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Igor Wiering Dunham, Agravado(s): ROQUE DARIO MATOS E OUTROS, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 69500-49.2006.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRACI DA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Lopes Campos Fernandes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento dos reclamados e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 103185-71.2006.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FERROVIA TEREZA CRISTINA S.A. - FTC, Advogada: Dra. Ingrid Polyana Schmitz Lardizábal Vieira, Recorrido(s): PEDRO DE BORBA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Geraldo Speck Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "contribuições previdenciárias - fato gerador - incidência de juros de mora e multa", por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99); e não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 107000-54.2006.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): ARIIVALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CONSTRUTORA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 126800-54.2006.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VIAÇÃO MADUREIRA CANDELÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Silvio Alves da Cruz, Recorrido(s): JOSIMAR HENRIQUE, Advogado: Dr. Virgílio Soares Arnaud, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do 625-E da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a quitação geral do contrato de trabalho pelo acordo firmado perante a Comissão de Conciliação Prévia, julgando-se o processo extinto, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Custas processuais a cargo do Reclamante, cujo recolhimento fica dispensado, porque beneficiário da Justiça Gratuita. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: ED-RR - 128800-90.2006.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ELZIMEIRE COELHO DE SÁ, Advogado: Dr. George dos Santos Ribeiro, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Lourenço Teixeira Menezes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 144540-97.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALAN GINZBERG, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): VALÉRIA LUQUI DA SILVA, Advogada: Dra. Sonia Paccagnella Donofrio, Agravado(s): AGHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): CAROLINE SHEHTMAN, Agravado(s): RODOLFO ALBERTO ROCHA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 149600-35.2006.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): ENISA ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Bruno Tommasi Costa Caribé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 174500-33.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Virgínia Maria Corrêa Pinto Felício, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL - SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE VOLTA REDONDA, Advogado: Dr. Tatiana Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 177500-45.2006.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSO ON LINE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): RICARDO MAIA DE PAIVA, Advogado: Dr.



Mauro Waitman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 179700-41.2006.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): JOELMA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Luiz de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 180800-93.2006.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COLEGIO ARRUDA PERSSET LTDA -ME, Advogado: Dr. Luciano de Almeida Cordeiro, Embargado(a): VIVIAN ROSE BISPO DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Bernardino Silva, Decisão: por unanimidade: I - acolher os Embargos de Declaração para, conferindo-lhes efeito modificativo, prosseguir no exame do Recurso de Revista; II - conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 190500-02.2006.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): LUCINEIDE ECILIA DA COSTA PRADO, Advogado: Dr. Haristeu Alexandro Braga do Valle, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 217100-35.2006.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Inez Peres Biazotto, Recorrido(s): ARTUR EDUARDO CARVALHO DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Jocelino Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114 da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia, anulando todos os atos decisórios praticados, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC, e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum. **Processo: AIRR - 248500-72.2006.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): ELZA SAKAGUCHI SAKURAI, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Forte Filgueiras, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 317685-14.2006.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS - ABBC, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Juchem, Recorrido(s): HENRIQUE ALEXANDER CARDOSO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bairy Gomes de Pinho Zanco, Recorrido(s): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Enilton Martins Silveira, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Hawana Margia de Moraes, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): MULTICOOPER SÃO PAULO - COOPERATIVA INTEGRADA DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: AIRR - 320400-24.2006.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): ULYSSES



KLEBER TELMO SUZANO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 453100-34.2006.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): AILTON JOSÉ PEDROSA, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 700900-16.2006.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR, Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Agravado(s): SILVIA REGINA PIVATTO, Advogado: Dr. Maurelio Peters, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1693800-90.2006.5.09.0014 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1693840-72.2006.5.09.0014, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Murilo Fracari Roberto, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Recorrido(s): DIOMAR RITA ZAGONEL, Advogado: Dr. Nelson Ramos Küster, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os Recursos de Revista apenas em relação ao tema "Transação dos Direitos Previstos no Plano REG/REPLAN", por contrariedade à Súmula 51, II, do TST, e, quanto ao apelo da segunda Reclamada (FUNCEF), dele conhecer também quanto ao tema "Multas Previstas no Artigo 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial. No mérito, dar-lhes provimento para reconhecer a regularidade da transação realizada entre as partes, declarando válidas as Cláusulas 3ª, parágrafo único, e 4ª, IV, "b", do Termo de Adesão e expungindo do acórdão regional a determinação de integração da parcela "CTVA" ao salário-de-participação do período anterior ao saldamento do plano REG/REPLAN (31/08/06), bem como para excluir da condenação a multa prevista pelo artigo 475-J do CPC. Prejudicada a análise dos demais tópicos recursais vinculados ao plano REG/REPLAN. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da 2ª Recorrente, Dr. Murilo Fracari Roberto. **Processo: AIRR - 1693840-72.2006.5.09.0014 da 9a. Região**, corre junto com RR - 1693800-90.2006.5.09.0014, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DIOMAR RITA ZAGONEL, Advogado: Dr. Nelson Ramos Küster, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1900-49.2007.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): BEBIDAS ASTECA LTDA., Advogado: Dr. Rubens Marcelo de Oliveira, Agravado(s): EDIMAR ROBERTO PINHEIRO, Advogado: Dr. Fernando César Portella Neto, Agravado(s): ANDES TRANSPORTES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Agravado(s): KAZUO FUKUHARA, Agravado(s): NOBUO FUKUHARA, Agravado(s): TOHORU HONDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2200-57.2007.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AXE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandeira Júnior, Agravado(s): EDIVANHO SOARES VIEIRA, Advogada: Dra. Tânia Márcia de Alcício, Agravado(s): PERSIDE WINGETER DOS SANTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Renato Costa Entrepotes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 5800-49.2007.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Embargante: MANFREDO ALVES, Advogado: Dr. Cláudio Justiniano de Andrade, Embargado(a): HÉLIO RAMALHO, Advogado: Dr. Marly Geraldo Mônico Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 12100-54.2007.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ WAGNER DO CARMO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Recorrido(s): TREDEGAR BRASIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Jornada contratual de seis horas diárias. Prorrogação habitual. Pagamento integral do período", por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nos 307 e 380 da SDI-1 desta Corte, atualmente convertidas nos itens I e IV da Súmula nº 437, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento de 1 hora extra diária referente ao intervalo intrajornada parcialmente concedido e reflexos; e dele não conhecer em relação ao tema "Horas extras. Ônus da prova. Cartões de ponto". **Processo: AIRR - 12200-11.2007.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDITORA GLOBO S.A., Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): LOURDES DE FÁTIMA SOUZA VAZ TEODORO, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 18500-66.2007.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ENGEFORT SISTEMA AVANÇADO DE SEGURANÇA LTDA, Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Agravado(s): EDUARDO APARECIDO LOPES, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Trovo, Agravado(s): FORTSERVICE - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Juliana Carraro Boleta, Agravado(s): MORENO EQUIPAMENTOS PESADOS LTDA., Agravado(s): CONSTRUCITY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, Agravado(s): T.G.M. TURBINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 19800-77.2007.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARIA GISELA ANTONITSCH MELLO, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 25000-18.2007.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Recorrido(s): ROSEANE ANELI MOZER, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Adilson Magosso, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado. **Processo: AIRR - 25900-94.2007.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Martinez Franco Lima Gomes, Agravado(s): EVANDRO PIRES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 34700-57.2007.5.02.0072 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 34740-39.2007.5.02.0072, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROGÉRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 34740-39.2007.5.02.0072 da 2a. Região**, corre junto com RR - 34700-57.2007.5.02.0072, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Amorim Robortella, Agravado(s): ROGÉRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 37900-27.2007.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Welger Brito das Neves, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): PAULO PESSOA E VASCONCELOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 40500-90.2007.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): V. PILATI EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Augusto Broetto, Agravado(s): ALTEMAR FRANCISCO LOPES, Advogado: Dr. Josué Luís Zaar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 46800-34.2007.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ MARIA MIRANDA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Ailton da Silva Porto, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem lhes conferir efeito modificativo. **Processo: AIRR - 54200-27.2007.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Dra. Mônica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(s): ANTÔNIO JORGE SILVA FONSECA, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Braga, Agravado(s): COMISSÃO DE BAIROS DE BELÉM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 60100-62.2007.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: RADAMÉS CORRÊA DE FREITAS, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Embargante: VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TRAINNER RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. Orcelino Severino Pereira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamante e da segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 66800-22.2007.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDUARDO FAGUNDES DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 69700-88.2007.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ SARMENTO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93600-41.2007.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALVES MORENO LOTERIAS LTDA., Advogado: Dr. Renato Ferraz Sampaio Savy, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Robson César Sprogis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 98540-73.2007.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Simone Braga da Silva, Agravado(s): JORGE NEY DO ESPÍRITO SANTO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS OPERADORES EM MESA EXAME - RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 102100-14.2007.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrente(s): JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Érika Fernanda Cacace Belini, Recorrido(s): RODRIGO STOCCO, Advogado: Dr. Renato Ferraz Tésio, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamada Delphi Automotive Systems do Brasil LTDA., quanto ao tema "Sucessão trabalhista. Responsabilidade exclusiva da empresa sucessora" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão do Regional e excluí-la do polo passivo da lide, porquanto, nos casos de sucessão de empresas, não se cogita de responsabilidade solidária da empresa sucedida; e b) conhecer do recurso de revista da reclamada Johnson Controls PS do Brasil LTDA. quanto ao tema "Correção monetária. Indenização por dano moral" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar que sobre o valor correspondente à indenização por danos morais incida correção monetária a partir do momento em que o devedor foi constituído em mora, considerando-se a data da condenação em primeira instância. Não conhecer dos demais tópicos recursais. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Gomes de Faria, patrono da 1ª Recorrente. Obs. 2: Falou pelo Recorrido o Dr. Renato Ferraz Tésio. **Processo: AIRR - 103400-54.2007.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NUTRIMAX AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Lincoln Del Bianco de Menezes Carvalho, Agravado(s): JOSÉ DIVINO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Edson Amâncio dos Reis, Agravado(s): BEMAX AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Júlio de Oliveira Bomfim, Agravado(s): DORVALINO SIMÕES CORREA FILHO, Agravado(s): BENEDITA MARIA BRANDÃO ALVES, Agravado(s): OLGUE SIMÕES CORREIA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 117000-21.2007.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTER TRADING INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ideses, Agravado(s): CLAUDINEY JOSÉ COELHO, Advogada: Dra. Mariza de Fátima Miranda, Agravado(s): MASSA FALIDA da COMPANHIA TÊXTIL FERREIRA GUIMARÃES E OUTRA, Advogado: Dr. Euclides Sousa Neto, Agravado(s): GUIMTEX PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 126100-15.2007.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Miguel Francisco Urbano Nagib, Procurador: Dr. Gisele Cristina Nassif Elias, Embargado(a): EDNA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. João Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 138100-31.2007.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s) e Recorrente(s): TATIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamado e negar-lhe provimento e b) conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Efeitos" por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de uma hora relativa ao intervalo intrajornada, acrescida do adicional extraordinário e reflexos, observados os períodos e parâmetros fixados na instância a quo. Obs. 1: Presente à Sessão a Dra. Carolline Christina Evangelista de Melo,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

patrona do Agravante e Recorrido. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono da Agravada e Recorrente. **Processo: RR - 148200-72.2007.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROSELI JOAQUIM, Advogado: Dr. Walter Luiz Custódio, Recorrido(s): URCA URBANO DE CAMPINAS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Tainá Ramalho Lázari Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "preliminar de falta de fundamentação recursal", deixar de analisar, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC, a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "coisa julgada - acordo celebrado em ação cautelar preparatória de dissídio coletivo e ajuizamento de ação individual - não configuração", por violação do artigo 301, § 1º e 2º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a coisa julgada declarada pelo Regional, determinar o retorno dos autos àquele órgão julgador, a fim de que aprecie o recurso ordinário da primeira reclamada, como entender de direito. Prejudicadas as demais matérias tratadas na revista. **Processo: RR - 156500-18.2007.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MAXIMILIANO BITTENCOURT DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rosana Simões de Oliveira, Recorrido(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Anotação na CTPS da projeção do aviso prévio indenizado", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 82 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a retificação da CTPS do reclamante a fim de constar como data de saída a do término do prazo do aviso prévio indenizado; e dele não conhecer em relação aos demais temas recursais. **Processo: AIRR - 189300-91.2007.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogado: Dr. Welson de Almeida Oliveira Sousa, Agravado(s): GONÇALA VIEIRA MATOS E OUTRA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Agravado(s): ADALICE GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 190500-23.2007.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Recorrido(s): MÁRIO FRANCISCO WINTER, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer da preliminar de negativa de prestação jurisdicional, por inexistir prejuízo ao Recorrente nos termos do artigo 794 da CLT; II - conhecer do Recurso quanto às diferenças salariais dos interstícios dos anuênios, por violação à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a prescrição total dos anuênios; III - não conhecer do Recurso quanto às diferenças salariais referentes às promoções. **Processo: Ag-AIRR - 192900-59.2007.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR ASSUNCAO S/A, Advogado: Dr. Dagoberto José Steinmeyer Lima, Agravado(s): REINALDO GIOVANINI CIANCI, Advogado: Dr. Carlos de Souza Mesquita Neto, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PROFISSIONAIS EM SERVIÇOS DE SAÚDE - COOPSERT, Advogado: Dr. Gilberto Abrahão Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 211300-51.2007.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): CARLOS UMBERTO ANTUNES, Advogado: Dr. Rogério Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 236300-36.2007.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA



FACULDADE DE MEDICINA DA U S P, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Embargado(a): JAIME DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 236900-06.2007.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WALTER PINTO FÁBREGA, Advogado: Dr. Alessandro Paolantoni, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 250000-73.2007.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): MARCELA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elias Aparecido de Moraes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Amor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 253600-79.2007.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): JOSÉ CARLOS BARCELOS FERREIRA, Advogado: Dr. Reginaldo Paccioni Laurino, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 258500-89.2007.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOSÉ FRANCISCO DE SA PEREIRA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Embargado(a): ORGAO DE GESTAO DE MAO DE OBRA TRAB PORT AVULSO DE SF, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração para, sanando manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do apelo, prosseguir no exame do Recurso de Revista do Reclamante, conferindo efeito modificativo ao julgado; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTERJORNADAS. SUPRESSÃO" por violação do art. 8º da Lei nº 9.719/98 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto ao tema; II - conhecer do Recurso de Revista adesivo do Reclamado por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 265500-31.2007.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Recorrido(s): SANDRA REGINA TOMÉ, Advogada: Dra. Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Recorrido(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 268200-26.2007.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CLÁUDIO MORGADO, Advogado: Dr. Hermógenes de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Augusto César Rosa da Silva, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar, no Recurso de Revista do Reclamado, a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, §2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista do Banco no tema "ANUÊNIOS - PRESCRIÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a prescrição total da pretensão ao pagamento de anuênios. **Processo: ED-RR - 1489900-75.2007.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MICHELLE DE QUADROS ARCHER, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 6000-04.2008.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator:



Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSÉ FLORÊNCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Horácio Raineri Neto, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procuradora: Dra. Márcia Aparecida Amoruso Hildebrand, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado. **Processo: ED-AIRR - 6600-06.2008.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Marcus Rafael de Sousa Santos, Procurador: Dr. Patrícia Correia, Embargado(a): MARCONF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 6800-70.2008.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Vera Lúcia Gomes de Almeida, Recorrido(s): TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à Fiocruz e, por conseguinte, excluí-la da lide por ser parte ilegítima. **Processo: AIRR - 8400-08.2008.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARCELO GARCIA, Advogado: Dr. Lélío Eduardo Guimarães, Agravado(s): MB - COMÉRCIO DE ALUMÍNIO E FERRAGENS LTDA., Advogado: Dr. José Natanael Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 11301-37.2008.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BLOKOS ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Elis Regina Borsoi, Recorrido(s): JOÃO DE DEUS DE SOUZA ALVES, Advogada: Dra. Neliete Gomes Pereira Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: AIRR - 15101-73.2008.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Jacques Anatole Xavier Ramos, Agravado(s): MARÚBIA PORTELA MIRANDA, Advogado: Dr. Antônio Escalfoni Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16100-04.2008.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRISCILA MOLINA SPIGUEL, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 16400-35.2008.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): JERLISON MONTE DO CARMO, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17100-26.2008.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSÉ HILTON OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Fábio de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): PENSKE LOGISTICS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Márcia Garbelini Bello, Agravado(s): ID DO BRASIL LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 21900-03.2008.5.15.0071 da 15a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RONALDO ADRIANO DE SOUSA, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Recorrido(s): UNIMIN DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Roberta Alvares Nascimento Piccolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento do adicional de periculosidade e reflexos, observados os períodos não prescritos, a ser calculado com base no salário básico do reclamante (Súmula 191 do TST). Em face da impossibilidade de cumulação dos adicionais de periculosidade e insalubridade, nos termos do art. 193, § 2º, da CLT, deverá o reclamante optar por apenas um deles. **Processo: AIRR - 28500-96.2008.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANTA FÉ VAGÕES S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Agostini, Agravado(s): EDSON REITER, Advogado: Dr. Luiz Fernando Machado Fioravante, Agravado(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Tatiane Bergamini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 29800-33.2008.5.15.0040 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): CCDL CONSTRUÇÕES DE DUTOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel dos Reis Machado, Recorrido(s): MESSIAS RODRIGUES DE MORAES, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Petrobras. Prejudicada a análise dos tópicos "Adicional de periculosidade", "Horas extras" e "Diferenças de verbas rescisórias". **Processo: Ag-AIRR - 34500-81.2008.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Agravado(s): TELMA ALVES CAETANO, Advogado: Dr. Giselle Criscimani Fabrício, Agravado(s): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 42900-45.2008.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Advogada: Dra. Aline Suellen Almeida da Rocha, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): CARLOS DARCI DE SOUZA MORAES, Advogado: Dr. Odair Menaré Jorge, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 49000-65.2008.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMERCIAL AUTOVIDROS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Agravado(s): GEOVANI ALVES DA CUNHA, Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52800-61.2008.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENERAL BRANDS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Tassinari Faragone, Agravado(s): ELIETE SILVA DE JESUS, Advogada: Dra. Alda Ferreira dos S. A. de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58700-72.2008.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, Advogada: Dra. Alice do Amaral de Lima, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Liomar Souza Gomes da Silva, Agravado(s): LUÍS CARLOS SANCHES DE MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Dr. Waldemar Nova da Costa Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Município; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda



Reclamada (FUNASA) para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 62200-69.2008.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U S P, Advogada: Dra. Mirna Natalia A. da Guia Martins, Embargado(a): VICENTINA DE PAULA DIAS RAPOSO, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 63000-09.2008.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COC PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Leonides de Carvalho Filho, Agravado(s): EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÕES LTDA. - EMTEC, Advogado: Dr. Leonides de Carvalho Filho, Agravado(s): JOSÉ RIBEIRO PORTO, Advogado: Dr. Aléssio Fabiani Rosendo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 77300-69.2008.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ingrid Freitas Borges Marques, Agravado(s): FLAVIO NOGUEIRA, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos das Reclamadas. **Processo: ED-AIRR - 77300-16.2008.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Emerson Barbosa Maciel, Procurador: Dr. Luís Marcelo M. do Nascimento, Embargado(a): ROSEMAR VIDAL CUNHA SANTA ROSA SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernanda Brandão Novaes, Embargado(a): COOPERSONAL - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao Embargante. **Processo: AIRR - 79600-20.2008.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÉRGIO LUIZ SANDIM AFFONSO, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Agravado(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 98500-49.2008.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FÁBIO DE LIMA CARRARO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 10000-14.2008.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Embargado(a): ANGELA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. João Domingos, Embargado(a): PVG COMÉRCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 101200-29.2008.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESPÓLIO de FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA LOIOLA, Advogado: Dr. Henrique Braga de Faria, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Carolline Christina Evangelista de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os



Embargos de Declaração. **Processo: RR - 101300-48.2008.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daisy Rossini de Moraes, Recorrido(s): ALEXSANDRO BARBOSA ARAÚJO SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Rogério da Costa e Silva, Recorrido(s): FORTE'S SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público, julgando prejudicado os demais tópicos do recurso. **Processo: AIRR - 114800-79.2008.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): AUGUSTO PURGATO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Moreira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 119700-34.2008.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO, Advogado: Dr. Dimas Emilio Batista de Carvalho, Agravado(s): FRANCISCO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Pires dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 119800-89.2008.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GRFC EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Neusa Melillo Bicudo Pereira, Agravado(s): JOÃO CALISTA DE PONTES, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Olinto Filatro Fillipini, Agravado(s): HAPPY AND JOY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 127600-70.2008.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NOVA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Ademir Esteves Sá, Recorrido(s): ELISANGELA BATISTA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Silva Barros, Recorrido(s): AMA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Conrado Orsatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 128, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário interposto pela segunda Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 131200-36.2008.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ANTÔNIO EDUARDO TONIELO E OUTROS, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Recorrido(s): OCIMAR APARECIDO DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Antônio Donizeti de Carvalho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator: I - conheceu do Recurso de Revista no tema "JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA - TERMO INICIAL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, ESTÉTICOS E MATERIAIS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe parcial provimento para determinar que a correção monetária incida a partir da data da decisão que arbitrou ou alterou o valor das indenizações; II - dele conheceu no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; III - não conheceu do recurso quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 132300-50.2008.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): MARIA CECÍLIA PEREIRA



DOMANOSKI, Advogado: Dr. Luiz Fernando Azevedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 134400-19.2008.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCOS PACHECO BRAGA, Advogada: Dra. Débora Vital Abreu Fonseca, Agravado(s): JOSIAS LUÍS DA SILVA, Advogado: Dr. Plínio Marcos Montanha Ramos, Agravado(s): SERVENT SALAD BAR E RESTAURANTE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Tulio Cláudio Ideses, Agravado(s): ALEXANDRE CARLOS RAPOSO PACHECO, Agravado(s): JANE RAPOPORT, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 135840-81.2008.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Advogado: Dr. Erika Marques Pereira Malheiros, Agravado(s): CLÁUDIO LINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Donizeti Lamim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 142000-37.2008.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FABIANA FERNANDA FERNANDES, Advogado: Dr. Fernanda de Cássia Moretti, Agravado(s): ORBRAL ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 151900-62.2008.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Procurador: Dr. Natalia Kail Chad Sombra, Embargado(a): ISaura MISAE YOSHIDA, Advogado: Dr. Helder Roller Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 189600-48.2008.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, Procurador: Dr. Marcelo Wehby, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Embargado(a): RENATO COSTA DIAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Masseran, Embargado(a): SL SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA, Advogado: Dr. Alfredo Nazareno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 194300-28.2008.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRENO PEDRO DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Multa pela oposição de embargos declaratórios protelatórios" "Vale-transporte e "reembolso de descontos", e dele conhecer em relação ao tema "Trabalhador avulso. Prescrição", por violação do art. 7º, XXIX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que declarou a incidência da prescrição quinquenal. Por consequência, restabelece-se, também, a condenação ao pagamento de vale-refeição de 1/3/2005 a 15/12/2005. **Processo: AIRR - 201800-85.2008.5.02.0465**



da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravante(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 208200-16.2008.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEONARDO LUIDI NANNINI, Advogado: Dr. Rui Vendramin Camargo, Agravado(s): ANDREZA FERRAZ DO AMARAL BASSO, Advogada: Dra. Ângela Vieira Silva, Agravado(s): NANNINI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rui Vendramin Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 215200-33.2008.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DENERVAL BATISTA DE HOLANDA, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Eliane Hamamura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 220500-05.2008.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA, Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Procuradora: Dra. Natália Aguiar Parente, Embargado(a): NAILTON ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Embargado(a): JERICÓ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 243200-62.2008.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): NELCI APARECIDO GALAMI, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 71 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto. **Processo: AIRR - 247600-24.2008.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARINELMA LEANDRO GRANERO MURCELLI, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carenci, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Ângela Maria da Conceição Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 257000-43.2008.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANTÔNIO GERALDO GARCIA E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no julgamento dos Recursos Ordinários das Reclamadas, como entender de direito. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR - 261300-87.2008.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): AIRTON DA SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Diógenes Prado Batista, Recorrido(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro,



Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tópico. **Processo: AIRR - 264100-55.2008.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVAN RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Nunes, Agravado(s): CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP, Advogada: Dra. Elaine Karine Gomes de Souza, Agravado(s): POLLUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Molina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 269600-58.2008.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): ADRIANO PIMENTEL BARBOSA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Galan Kalybatas, Recorrido(s): BANCO NOSSA CAIXA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Veridiana Maria Brandão Coelho, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, para que, afastada a deserção pronunciada, prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicado o tópico remanescente. **Processo: AIRR - 273700-85.2008.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SAINT GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS LOSOVOI, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 509400-90.2008.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Franco, Recorrido(s): CLAUDINEI ADÃO GOMES, Advogado: Dr. Adriano Nogueira, Recorrido(s): AUTO POSTO SAN MICHAEL LTDA., Advogado: Dr. Vilson Stall, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tópico "JULGAMENTO EXTRA PETITA"; dele conhecer no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL - CONTRATO DE LOCAÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da Recorrente, restabelecendo a r. sentença, no ponto. **Processo: ED-RR - 1474100-53.2008.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ANDERSON CORREIA DE LIMA, Advogada: Dra. Maria Isabel Barth Costamilan, Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Rosaldo Jorge de Andrade, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. - EBV, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 2965200-31.2008.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PAULO DA SILVEIRA DIAS JÚNIOR, Advogado: Dr. Silvério Dugonski, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada e acolher os Embargos de Declaração do Reclamante para sanar erro material, determinando que a expressão "Sendo demitido por justa causa (..)" (fl. 341) seja substituída por "Sendo demitido sem justa causa (..)". **Processo: AIRR - 3964900-16.2008.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Fabiana Dudek, Agravado(s): CECÍLIA SICILIANO, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1065-78.2009.5.10.0012 da 10a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Laureana Martins dos Santos, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Walfrêdo Frederico de Siqueira Cabral Dias, Agravado(s): GIDEON DE AZEVEDO SOARES, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1621-98.2009.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Carla Fabricia Rabello Peron, Procuradora: Dra. Carolina Garcia Pacheco, Embargado(a): DEBRAIR ALBINO OLIVEIRA E OUTRO, Advogada: Dra. Simone de Sousa Torres, Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jairo Francisco Ricardo Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 4100-82.2009.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Guimarães Cardoso, Recorrido(s): LUCIMAR PEREIRA DE SOUZA FURTADO, Advogado: Dr. Luciano Roberto Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas in itinere. Limitação por norma coletiva. Ausência de flagrante disparidade", por violação do artigo 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças a título de horas in itinere; dele não conhecer em relação aos demais temas. **Processo: RR - 5400-40.2009.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): WANDERSON ROSA PORTO, Advogado: Dr. Isabel Cristina Santos Machado, Recorrido(s): ISOBRASIL LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SÚMULA Nº 331, V, DO TST", por violação ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS", por violação ao art. 538, parágrafo único, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC; III - julgar prejudicados os temas remanescentes. **Processo: RR - 7400-96.2009.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MABE BRASIL ELETRODOMESTICOS LTDA, Advogado: Dr. Ilário Serafim, Recorrido(s): ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Robson Gimenez Mordente, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "reflexos dos repousos semanais remunerados, majorados com a integração das horas extras em outras verbas - bis in idem", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado majorado com a integração das horas extras em outras verbas. **Processo: ED-AIRR - 8300-31.2009.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Procurador: Dr. Edson Costa Lobo, Embargado(a): BRUNO TEIXEIRA DA CRUZ, Advogada: Dra. Marion Portugal da Costa, Embargado(a): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 11400-14.2009.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Loureiro Coutinho, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vinicius



Barros Rezende, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Agravado(s): ADRIANA DO VALLE BARRETO, Advogada: Dra. Simone Carlos dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 11600-29.2009.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Antônio Augusto Benini, Embargado(a): ARDILAN ROBERTO AMARAL, Advogado: Dr. Marcelo Tadeu Netto, Embargado(a): DIÓGENES BOSQUETE, Advogada: Dra. Luciana Pignatari Nardy, Embargado(a): CORPORACAO GUTTY DE SEGURANCA PATRIMONIAL E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Raquel Flores dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 11900-88.2009.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANIELE BRUNO SANTANA, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): TELETECH BRASIL SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Grana Zorzete, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 15900-76.2009.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TUDO EM TRANSPORTE EDITORA LTDA., Advogado: Dr. José Cabral Pereira Fagundes Júnior, Agravado(s): WILSON ROBERTO AQUINO, Advogado: Dr. José Raimundo Araújo Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 16000-06.2009.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS COTEMINAS, Advogado: Dr. Fernando Gondim Ribeiro Júnior, Embargado(a): JOSENIR RAFAEL FILHO, Advogada: Dra. Luana Martins de Souza Benjamin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 16100-52.2009.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E ZELADORIAS DO VALE DOS SINOS, Advogada: Dra. Luciana Konradt Pereira, Embargado(a): SANTOS & ALVES - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Dr. Maurício Rogérios Schneider, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 16900-44.2009.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): RUTH MORAES BERMUDES CORADI E OUTRA, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s) e Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Taísa Navarro Lins Melo, Decisão: por unanimidade: (i) conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; (ii) não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 19800-58.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO ELOI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Maransaldi, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAN GIORGIO, Advogada: Dra. Márcia Regina Pereira Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20000-86.2009.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VITÓRIA APART HOSPITAL S.A., Advogada: Dra. Shelley Lucy Rodrigues, Agravado(s): ZENILDA VENÂNCIO ROCHA, Advogada: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 22500-57.2009.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Patrícia Berbel Bendassoli Fantini,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Recorrido(s): JOSÉ RIBEIRO, Advogado: Dr. Sidney Pereira Pinto, Recorrido(s): BLUE ANTURIUS PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA., Recorrido(s): GRAAL CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Henrique Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "responsabilidade subsidiária - contrato de empreitada - dono da obra de construção civil", por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide a segunda reclamada, Liquigás Distribuidora S.A. **Processo: AIRR - 22900-44.2009.5.04.0383 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): PAULA HEHN, Advogado: Dr. Pedro Soares Seeger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 27300-05.2009.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MAXWEL APARECIDO MARTINELLI, Advogado: Dr. Josey de Lara Carvalho, Embargado(a): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Dr. Antônio Henrique Nicolosi Garcia, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 27400-14.2009.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ FERNANDO CARPENTIERI E OUTROS, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelos reclamantes e negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado Banco Santander (Brasil) S.A., em face da diretriz do art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 31141-05.2009.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, Procurador: Dr. Marcos Augusto Moreno de Mello, Recorrido(s): EUDE ALVES DE FARIA, Advogada: Dra. Ângela Parreira de Oliveira Botelho, Recorrido(s): MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): MOURA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Recorrido(s): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA LTDA. DE UBERLÂNDIA - CALU, Advogada: Dra. Mônica Beatriz Gomes, Recorrido(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, Advogado: Dr. Renato Melo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista em relação ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta ao Município de Uberlândia e, por conseguinte, excluí-lo da lide por ser parte ilegítima. **Processo: AIRR - 33000-55.2009.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Advogada: Dra. Mara Lúcia Salgado de Freitas, Agravado(s): LUCINÉIA REGINA MARTINS, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 33300-54.2009.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Embargado(a): TANISSIA SILVANA DO AMARANTE RAMOS, Advogada: Dra. Dalila Ballardini Siota, Embargado(a): SECURE SISTEMAS DE SEGURANCA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 33900-32.2009.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL - FUSESC, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ GILBERTO VIEIRA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "PRESCRIÇÃO - DESCUMPRIMENTO DO PACTUADO - PROMOÇÕES", por má-aplicação da Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada, porquanto aplicável à hipótese a prescrição parcial; dele conhecer também no tópico "PLANO DE INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - RESCISÃO CONTRATUAL - TRANSAÇÃO - EFEITOS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a tese da quitação irrestrita do contrato de trabalho e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito, restando prejudicado o exame dos demais temas do recurso; II - julgar prejudicado o Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 38300-60.2009.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Clayton Alfredo Nunes, Embargado(a): LAURENTINA PEREIRA CASANOVA, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 44600-58.2009.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): TONIOLO, BUSNELLO S.A. - TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES, Advogado: Dr. Orlando Antunes Toledo, Agravado(s) e Recorrente(s): ESPÓLIO de JOAQUIM BENTO DE LIMA, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo espólio do reclamante no tocante à majoração da indenização correlata ao dano moral; e dele conhecer quanto ao termo inicial de incidência dos juros de mora, por ofensa ao artigo 39, caput e § 1º, da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os juros de mora, relativamente à condenação a indenização por dano moral, incidam a partir do ajuizamento da ação. **Processo: RR - 47900-66.2009.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): BUFFET MAISON DU FRANCE LTDA., Advogado: Dr. Francisco Carlos Tyrola, Recorrido(s): JOSÉ MARCELO CARNEIRO, Advogado: Dr. Fábio Villas Bôas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice processual apontado no acórdão regional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no julgamento do agravo de petição da União como entender de direito. **Processo: AIRR - 48600-87.2009.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JORGE BISPO, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): DORMER TOOLS S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51400-30.2009.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ODILIA ROSÁLIA DE AMORIM MARTINS, Advogado: Dr. Décio Luiz Souza de Oliveira, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SALVADOR - TRANSALVADOR, Advogada: Dra. Ana Cristina Pinho e Albuquerque Parente, Agravado(s): CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO - CETEAD, Advogado: Dr. Wagner Leandro Assunção Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 55600-32.2009.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Fernanda Zanelato dos Santos, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A.,



Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): WILTON SOUSA LIMA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento das Reclamadas. **Processo: RR - 56100-95.2009.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Pamella Gomes Figueira da Silva, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Santos Sampaio, Recorrido(s): HERALDO ALVES WINTER, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo: AIRR - 56300-05.2009.5.03.0051 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ALCIONE TAVORA KULLOK, Advogado: Dr. Glaydson Sarcinelli Fabri, Agravado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA - FUNEC, Advogado: Dr. Pedro Carlos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 57340-37.2009.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADESON CUSTODIO, Advogado: Dr. Rubens Gonçalves Franco, Agravado(s): CONSTRUDECOR S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Magalhães, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do Agravo de Instrumento; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 57600-10.2009.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Agravado(s): ANTÔNIO BELISÁRIO MATTOS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57840-89.2009.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): NEDILSON CAIXETA, Advogada: Dra. Aline Mendonça Pires Ferreira, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 58200-68.2009.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ERIOSVALDO DA SILVA VILAS BOAS, Advogado: Dr. Edwar Barbosa Félix, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Vera Lúcia Silveira Peixoto, Agravado(s): WRC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Advogado: Dr. Victor Queiroz Passos Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 58300-03.2009.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): EMERSON CARVALHO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 59400-10.2009.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): JOSÉ SILVIO DE BARROS SILVA FILHO, Advogada: Dra. Dinorah Molon Wenceslau Batista, Embargado(a): PROBANK S/A, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 60300-65.2009.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ LUIZ ROSIN E OUTROS, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravado(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelos reclamantes e negar-lhe provimento e b) declarar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado Banco Santander (Brasil) S.A. em face da diretriz do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 63600-65.2009.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SANTOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): PAULO CÉSAR PEREIRA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Geraldo Soares Novaes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 66100-97.2009.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TRANSPORTADORA BATISTA DUARTE LTDA., Advogado: Dr. Antônio Mariosa Martins, Agravado(s): MOISES AUGUSTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Clézio Antônio Alves, Agravado(s): VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. John Graham Pereira Moragas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 67000-18.2009.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Luciana Moreira Aguiar de Toledo, Agravado(s): LUCIANA SOUSA DE OLIVEIRA UCHOA, Advogada: Dra. Maraquelia Assadi Cossignani Devlin, Agravado(s): CPD CONSULTING S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 70600-61.2009.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MAURO BATISTA BRITO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 288 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para afastando a premissa de aplicação do regulamento da época da aposentadoria, determina o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que julgue o pedido do reclamante conforme o Estatuto vigente na data da admissão do empregado, observando-se as alterações posteriores mais favoráveis. Custas pelos reclamados, no valor de R\$ 430,00, calculadas sobre R\$ 21.500,00, valor ora arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 74700-03.2009.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 76800-31.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Embargado(a): CUSTÓDIA REBELO DE CAMARGO, Advogada: Dra. Lílian Pinheiro, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para imprimindo efeito modificativo ao julgado, excluir da condenação o pagamento de indenização estabilitária, em razão do trânsito em julgado da Apelação Civil 70037562931/2010, na qual foi concedida à Reclamante a aposentadoria por invalidez, desde a data da concessão do auxílio doença. **Processo: AIRR - 77800-59.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. JOÃO CARLOS VALALA, Agravado(s): EDMILSON CÍCERO DOS SANTOS GUILLE, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Agravado(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Alessandra M. L. Colombo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 81200-71.2009.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria



Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): CAR SYSTEM ALARMES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Eduardo S. Esteves, Agravado(s): MARCOS MACK, Advogado: Dr. Constantino Ribeiro Costa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83100-32.2009.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Agravado(s): NUCRON SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): ROSILDA MARIA DA CONCEIÇÃO E OUTROS, Advogada: Dra. Rosane Padilha da Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-Ag-AIRR - 85600-97.2009.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, Procuradora: Dra. Cláudia Beatriz Silva de Souza Veloso, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Embargado(a): ANDRÉ CABRAL DE MELO, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Embargado(a): CITYSERV TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 88300-50.2009.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Renata Cochrane Feitosa, Embargado(a): CUIABÁ TÊNIS CLUBE, Advogado: Dr. Otacílio Peron, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 91100-58.2009.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ALMIRA SANTOS SILVA, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 91800-43.2009.5.17.0181 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Gonçalves Cruz, Agravado(s): ALESSANDRO DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Paula Duarte Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 92500-76.2009.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SOCIEDADE CIVIL DE BENEFICÊNCIA CAETEENSE - SANTA CASA DE CAETÉ, Advogada: Dra. Alessandra Cristina Oliveira da Conceição, Recorrido(s): GRACIA MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda de Magalhães Couto Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 93200-59.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IZIDRO MOREIRA, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravante(s): COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB, Advogada: Dra. Sueli Marotte, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CONSTRUÇÃO SANTA LUZIA DO SÍTIO CONCEIÇÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 99700-75.2009.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ALINE DE ALMEIDA PACHECO, Advogado: Dr. Carlos Theotônio Chermont de Britto, Agravado(s): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Advogado: Dr. Ivana Albino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 100100-81.2009.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Mattson Resende Dourado, Recorrido(s): MARIA DICA DA CONCEIÇÃO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Fabiana Mendes de Carvalho Barbosa da Cruz, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "CONTRATO NULO - EFEITOS", por violação ao artigo 37, II e § 2º, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os recolhimentos previdenciários; II - dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 101300-37.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LIBRA TERMINAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): MARCELO DE SANT'ANNA BARRIENTO, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do Órgão de Gestão de Mão de obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - OGMO quanto ao tema "Trabalhador avulso. Prescrição. Cancelamento da OJ 384 da SDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e dele conhecer em relação ao tema "Adicional de risco. Norma coletiva. Salário compressivo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente a reclamatória quanto ao tema; e b) julgar prejudicada a análise dos temas "Trabalhador avulso. Prescrição. Cancelamento da OJ 384 da SDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho", em face da fundamentação exposta na apreciação do recurso de revista do Órgão de Gestão de Mão de obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - OGMO, e "Adicional de risco. Norma coletiva. Salário compressivo", tendo em vista o provimento do recurso de revista interposto pelo reclamado Órgão de Gestão de Mão de obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - OGMO, que julgou improcedente a reclamação trabalhista em relação ao tema. **Processo: ARR - 104100-49.2009.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravado(s) e Recorrido(s): CÁTIA ROSELI DOS SANTOS REIS, Advogado: Dr. Múcio Wanderley Borja, Agravado(s) e Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Carlos Eduardo Silva e Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da terceira executada (Caixa Econômica Federal - CEF) quanto ao tema "contribuições previdenciárias - fato gerador - incidência de juros de mora e multa", por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99) em todo período da execução e dele não conhecer no tocante ao tema "responsabilidade subsidiária - administração pública - inexigibilidade do título executivo". **Processo: ED-RR - 104900-05.2009.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Rodrigo Tavares de Salles, Embargado(a): ALBERICO COUTO FERRAZ E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Magno Safe e Silva, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: RR - 105000-30.2009.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): MANUELA



BARBOSA LIMA CIARLINI, Advogado: Dr. Gustavo Ribeiro de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 107500-68.2009.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cardoso da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 107800-53.2009.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FRANCISCO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Igor Vinícius Fernandes de Moraes, Agravado(s): MASTER ELETRÔNICA DE BRINQUEDOS LTDA., Advogado: Dr. Afrânio de Lima Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 114040-22.2009.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): RAFAEL MARTINS DE LIMA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): SELEÇÃO - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-ARR - 117500-58.2009.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MÁRCIO ANDERSON GONÇALVES PEREIRA, Advogada: Dra. Fabiana Goretti Tresse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Determinar a reautuação dos autos para constar como Agravante TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A e como Agravados TELEMAR NORTE LESTE S/A e MÁRCIO ANDERSON GONÇALVES PEREIRA. **Processo: ARR - 118700-93.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CSF SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Paula Miranda da Silva Siqueira, Agravado(s) e Recorrente(s): ROGÉRIO MARQUES MENDES, Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelas reclamadas e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante no tocante à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 93, IX, da CF, 458 do CPC e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão proferido nos embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração opostos pelo reclamante no tocante ao pedido da multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias, especificamente no que se refere à alegação de pagamento parcelado mediante cheques pré-datados, e declarar prejudicado o exame dos demais temas articulados no apelo. **Processo: AIRR - 119300-66.2009.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSEANE GONÇALVES, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Irlaine Silva Guterres, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Hed Anderson Freitas de Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 130300-37.2009.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA PAINEIRAS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Lourenço Stanzani, Agravado(s): VICTOR BAYERL MARTINS, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo:**



ED-Ag-AIRR - 131400-58.2009.5.21.0020 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, Advogado: Dr. Antônio de Brito Dantas, Advogado: Dr. Maurício Portieri Pignatti, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Anete Brilto de Figueiredo, Embargado(a): ESEL - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., Embargado(a): PEDRO PAULINO NETO, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 131800-75.2009.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Recorrido(s): MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO DE ABREU, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 132100-80.2009.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): JAIR MARINHO DA SILVA, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 134500-52.2009.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Eloisa Saraiva Gomes, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA FRANCISCA GOULARTE, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Hospital Nossa Senhora da Conceição, por violação ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público. Prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: AIRR - 136700-75.2009.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s): JULIANA SILVA DE GODOY, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-Ag-AIRR - 137300-57.2009.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Filipe de Souza Sickert, Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO, Advogado: Dr. Henrique Kind Soares, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Julyane Aparecida Rodrigues da Silva, Embargado(a): ADSER SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Fernando Guedes Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 137700-52.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO, DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): LAIR LOPES MARTINS, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 137900-44.2009.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO CERQUEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s) e



Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Priscila Coutinho Santana, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista do primeiro reclamado (Banco do Brasil S.A.) quanto aos temas "Prescrição dos anuênios", por contrariedade à Súmula 294 do TST, e "Descontos fiscais. Indenização", por violação do art. 46 da Lei 8.541/92 e contrariedade à Súmula 368 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão correlata aos anuênios, com a consequente extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, quanto a esse aspecto, e exclusão da condenação ao referido pagamento e respectivos reflexos, bem como para excluir a condenação ao pagamento de indenização em valor correspondente à diferença entre o que o reclamante recolheria mês a mês, a título de descontos fiscais, ou se ficasse na faixa de isenção, durante o vínculo de emprego, e o que efetivamente deverá ser recolhido, em face da liquidação das parcelas acolhidas por esta Justiça; b) conhecer dos agravos de instrumento em recursos de revista do reclamante e da segunda reclamada (Previ) e, no mérito, negar-lhes provimento; e reputar prejudicado o exame dos temas "Prescrição", "Diferenças de complementação de aposentadoria. Estatuto aplicável. Média. Limite teto. Custeio. Compensação" e "Recolhimentos fiscais e previdenciários", constantes do agravo de instrumento da segunda reclamada, em razão do decidido no recurso de revista do primeiro reclamado. **Processo: AIRR - 144200-61.2009.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Agravado(s): NOVELSPUMA S.A. INDÚSTRIA DE FIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 144700-76.2009.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Alfredo Tabare Guisulfo, Agravado(s) e Recorrente(s): SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. Renato Donadio Munhoz, Agravado(s) e Recorrido(s): FLÁVIO BARROS MACHADO, Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Noronha, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do ente público para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da 1ª Reclamada. **Processo: AIRR - 148300-44.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COSTECH ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Mary Ângela Benites das Neves Vieira, Agravado(s): THIAGO HERMES VILLAS BOAS, Advogado: Dr. Oswaldo Antônio Vismar, Agravado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 148500-17.2009.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: METALURGICA MAKE LTDA - EPP, Advogado: Dr. Cristiano Estrasulas Jardim, Embargado(a): ANTÔNIO OSMAR ALVES DA LUZ, Advogada: Dra. Tânia Mara Miotto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 149400-80.2009.5.09.0072 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente(s): LEONARDO TAVARES DE LIMA, Advogado: Dr. Aramis de Souza Silveira, Recorrido(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Nilce Regina Tomazeto Vieira, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada Brasil Telecom S.A., quanto aos temas "Responsabilidade subsidiária", "Responsabilidade subsidiária. Limite. Diferenças salariais. Reajustes convencionais", "Responsabilidade subsidiária. Limite. Diferenças salariais. Reajustes convencionais. Produção", "Horas extras. Labor externo.



Controle de jornada", "Adicional de periculosidade", "Vale-refeição. Diferenças. Labor em sábados, domingos e feriados", "Uso de veículo particular. Reembolso de despesas", "Multas convencionais", "Intervalo intrajornada. Intervalo entre jornadas" e "Descontos fiscais. Critério de apuração"; e b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 150500-84.2009.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Larissa fernanda Dalle Laste, Agravado(s): VALDEMIRO RIFFEL, Advogada: Dra. Michelle Gravois Merlo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150600-31.2009.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAURÍCIO VIEIRA AGUIAR, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Resende Mendonça, Agravado(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Hélio Filgueiras de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152100-41.2009.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO RICARDO JANUÁRIO, Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Agravado(s): PLÁTANO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. João Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 153400-59.2009.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): JULIANA DOS SANTOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Agravado(s): TIM NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 155300-50.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DANIEL DA ROCHA MORAES SARMENTO, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 156400-26.2009.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TRANS DOX TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Simone Cristina Gonçalves, Recorrido(s): JOSÉ SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Lúcia de Freitas Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 157100-50.2009.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE, Procurador: Dr. Ênio Lustosa Cantarelli Júnior, Agravado(s): CARLOS RENATO CAVALCANTI DA SILVA, Advogada: Dra. Verônica Medeiros de Moraes, Agravado(s): EMPROTEG - PROTEÇÃO E SEGURANÇA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 163200-07.2009.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): JULIANA HELENA SILVA CID PERES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 168400-44.2009.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Mônica Maria Petri Farsky, Agravado(s): ADILSON RENATO PAIVA, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 170200-96.2009.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Natanael do Lago, Agravado(s) e Recorrente(s): CP PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA LUIZA MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Valdemar Alves Esteves, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamada CP Promotora de Vendas Ltda. quanto ao tema "Integração das horas extras no repouso semanal remunerado. Reflexos em outras parcelas", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos repouso semanais remunerados acrescidos de horas extras nas parcelas de natureza salarial; e dele não conhecer em relação aos demais temas recursais; e b) conhecer do agravo de instrumento da BV Financeira S.A. e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 170500-73.2009.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, Advogado: Dr. Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto, Agravado(s): PEDRO PAULO BORGES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Masseran, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 173500-12.2009.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEVISÃO CIDADE S.A., Advogado: Dr. Gustavo Andère Cruz, Agravado(s): ISAEL GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Patrícia Almeida Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 173585-58.2009.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): NUBIA MAIRA DE CASTRO RAULINO, Advogada: Dra. Ana Paula Guiraldelli, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 179100-52.2009.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ERALDO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Elvis Justino da Silva, Agravado(s): SSP AGAPRINT INDUSTRIAL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 179900-83.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): V.V. BRASIL LTDA. - ME, Advogado: Dr. Moyses Augusto Camilotti, Agravado(s): ANTÔNIO FELICIANO BANDEIRA, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 183500-95.2009.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ SALVADOR DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Chitolina de Paula Assis, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Antônio, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "intervalo intrajornada", "diferenças do adicional de 50% para 100%



das horas laboradas" e "honorários advocatícios. Requisitos"; dele conhecer quanto ao tema "domingos e feriados trabalhados. Regime de 12x36. Pagamento em dobro", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar o reclamado ao pagamento, em dobro, dos feriados trabalhados; b) não conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "horas extras. Regime de trabalho 12x36 horas. Ausência de pactuação mediante norma coletiva. Invalidez. Efeitos"; dele conhecer quanto ao tópico "custas processuais. Isenção. Ente público", por ofensa ao art. 790-A da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o município recorrente do pagamento das custas processuais. **Processo: AIRR - 192900-20.2009.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO MANIERO, Advogado: Dr. João Carmelo Alonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 194600-75.2009.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INDÚSTRIA CAULE LTDA. - BOTOM, Advogado: Dr. Edson Gutemberg de Souza Filho, Agravado(s): MARIA CHARLIANE CIRÍACO, Advogado: Dr. Tales Rocha Barbalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 203300-36.2009.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): USINA CAETÉ S.A. - UNIDADE VOLTA GRANDE, Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): GONIA CRISTINA XAVIER MOTA, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Trombini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 205500-38.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): SÔNIA APARECIDA RIBEIRO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 209700-84.2009.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Agravado(s): RENATO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Agravado(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 209800-77.2009.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SILAS JOSÉ MACHADO, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): SEI ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Leandro Caldeira Costa, Recorrido(s): GMZ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Silva Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da 3ª Reclamada, no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SÚMULA Nº 331, V, DO TST", por violação ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público; II - julgar prejudicados os temas remanescentes; III - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento dos honorários advocatícios, no montante de 15% do valor da condenação, observada a Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1. **Processo: Ag-AIRR - 243400-93.2009.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s): ALINE FERNANDA DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

CARVALHO LEITE, Advogado: Dr. Fernando Henrique Alves Gontijo, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 245300-71.2009.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA VALERO MANSANO MACIEL, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Sílvio Benedito Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ED-RR - 248500-14.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Embargado(a): JEVERSON FERREIRA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Embargado(a): SANTOS & ALVES - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 248600-67.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, Advogado: Dr. Patrick Esteves Batista, Recorrido(s): CARMEM SOLANGE NUNES CHAVES E OUTROS, Advogado: Dr. Valdecy da Costa Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 1º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia, anular todos os atos decisórios praticados, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC, e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum; julgar prejudicado os temas remanescentes. **Processo: AIRR - 251500-82.2009.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Fabiana Marini, Agravado(s): VALTER DE PAULA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 289300-84.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Advogado: Dr. Estelamaris Meireles Ruas, Recorrido(s): DÉBORA SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Sílvia Beatriz Ferreira Alves, Recorrido(s): META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 318700-82.2009.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Carlos Trivelatto Filho, Agravado(s): NEIVA GOMES DE MORAES E OUTRO, Advogada: Dra. Diovana Cleusa Rossdeutscher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 510700-07.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MÁRCIA CRISTINA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Moacir Salmória, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Mariana Pacheco da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 521900-36.2009.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Agravado(s): ANDRÉIA OLIVEIRA DOS



SANTOS, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 653900-84.2009.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): NUTRIMENTAL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Marília Gabriela Antunes de Castro, Recorrido(s): FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Lucio Glomb, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 85, item IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento apenas do adicional das horas extras excedentes da 8ª (oitava) diária e efetivamente compensadas e da hora trabalhada acrescida do adicional, quanto ao serviço prestado além das 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme apurado em liquidação de sentença. **Processo: ARR - 1735800-97.2009.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA., Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Agravado(s) e Recorrente(s): CACIANE DE CHAVES CHALUÇA, Advogado: Dr. Thiago Ricardo Durski Poletto Detsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "VALE-TRANSPORTE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao artigo 4º da Lei nº 7.418/85, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da diferença entre os valores descontados indevidamente da Reclamante a título de vale-transporte, considerando-se que o salário básico não abrange as comissões, nos termos da fundamentação; dele não conhecer quanto ao tema remanescente. **Processo: RR - 2562500-07.2009.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Recorrido(s): ANTÔNIO ALCIDES BATISTA DIAS, Advogado: Dr. Bogdan Olijnyk Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 3-38.2010.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARLETE DE BARROS LIMA RAMALHO, Advogado: Dr. Emílio Nastri Neto, Agravado(s): ALESSANDRO CARLOS AZEVEDO CAMARGO, Advogado: Dr. Fabiana Andréa Tozzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9-13.2010.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BUFFET CAMPO GRANDE LTDA., Advogado: Dr. Gervásio A. de Oliveira Júnior, Agravado(s): EDILSON SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Rafael Coimbra Jacon, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 19-24.2010.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TARRAF ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA., Advogada: Dra. Maria José de Araújo, Agravado(s): CLÁUDIO MÁRCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valdemar Alves Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 73-13.2010.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOÃO DA SILVA FÁRIA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 96-71.2010.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO PAULO MENDES LIRA, Advogado: Dr. Eduardo Moreira Ribeiro, Agravado(s): SCAC FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio César Coutinho Daiha, Decisão:



por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 98-92.2010.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Agravado(s): JUSTINO TADEU GARCIA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 111-12.2010.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Recorrido(s): MARIA APARECIDA FINI PIEROLLI, Advogado: Dr. Alexandre Petrucci Alves, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogado: Dr. Fábio César Teixeira, Recorrido(s): CEAZZA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "honorários advocatícios - justiça gratuita - declaração de pobreza", e dele, conhecer em relação às horas extras, por contrariedade à Súmula 85, item IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação das horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional. **Processo: AIRR - 119-22.2010.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FÁBIO CESAR DA SILVA, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Agravante(s): PRAIAMAR - INDÚSTRIA, COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Augusto Ribeiro Avelino, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 125-54.2010.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: KÁTIA COUTINHO SOARES GONÇALVES, Advogado: Dr. João Galdino Neto, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Fernanda Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 152-71.2010.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Roberta Maria Miranda Fernandes, Agravado(s) e Recorrente(s): FABIANO ROBSON SQUINCA, Advogado: Dr. José Luiz Requena, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e negar-lhe provimento e b) não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 214-54.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrente(s): HERMES LUIZ FERREIRA, Advogado: Dr. Letiares Martins Pereira, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): AST SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da Braskem S.A. em relação ao tema "Horas in itinere. Petroquímicos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a reclamada do pagamento das horas in itinere e reflexos; e dele não conhecer em relação aos demais temas; e b) conhecer do recurso de revista do reclamante por divergência jurisprudencial e dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento de uma hora diária relativa ao intervalo intrajornada, nos dias em que não houve seu gozo integral, com os parâmetros estabelecidos na sentença de fls. 2137/2152 para o pagamento das horas extras. **Processo: AIRR - 219-47.2010.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr.



Viviane Castanho de Gouveia Lima, Agravado(s): ELIZA AKAMINE & CIA. S/S - HAIR SAÚDE, Advogado: Dr. Luiz Fernando Muniz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravamento de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 231-25.2010.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Williane Gomes Pontes Ibiapina, Recorrido(s): FRANCISCO LUCAS SOUSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Ednardo da Silva Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, no tocante ao tema "honorários advocatícios", e por divergência jurisprudencial, no tocante ao tema "multa do artigo 475-J do CPC", e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação, bem como para excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: AIRR - 239-17.2010.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCO JAMIL DE SOUZA, Advogado: Dr. Mauro Abdon Gabriel, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 260-71.2010.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Recorrido(s): NADIR MARIA MARQUIOLLI ROSS, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade: I - indeferir o pedido de multa por litigância de má-fé, feito pela Reclamante em contraminuta; II - conhecer do Recurso de Revista em relação ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à Fazenda Pública do Estado de São Paulo e, por conseguinte, excluí-la da lide por ser parte ilegítima. **Processo: RR - 279-46.2010.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogada: Dra. Joana de Souza Silveira, Recorrido(s): ADRIANO BARBOSA CAMELO BORBA, Advogado: Dr. Jorge Ricardo da Costa Ribeiro Muniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 313-49.2010.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNNO PÃES COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Carlo Garcia Rios, Agravado(s): MARILENE LOPES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Washington Sérgio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 318-86.2010.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): MARCENARIA SEIVA INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 324-56.2010.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s): CASA DO PÃO DE QUEIJO E LANCHES ASL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Rogério Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 331-**



42.2010.5.12.0011 da 12a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Keeity Braga Collodel, Agravado(s): GABRIELI AUGUSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Nilo Kaway Júnior, Agravado(s): MASSA FALIDA de BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Clorival Florindo da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 342-54.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS MARQUEZ, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 364-15.2010.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Sanyo Alves Augusto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 399-27.2010.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DA FONSECA NETO, Advogado: Dr. Camilo Teixeira Alle, Agravado(s): COMERCIAL MÓVEIS DAS NAÇÕES SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. José Osvaldo da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 447-28.2010.5.09.0659 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Agravado(s): WILSON ROBERTO SKREPETZKI, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por ser incabível. **Processo: RR - 469-66.2010.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): IRMÃOS MUFFATO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): CLEUSA MARIA CHAGAS MOISÉS, Advogado: Dr. Milton Marcelo Weffort, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar seja o adicional de insalubridade calculado com base no salário mínimo; II - conhecer do Recurso por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação da Reclamada ao pagamento apenas do adicional das horas extras excedentes da 07h20min diária e efetivamente compensadas e ao da hora trabalhada acrescida do adicional, quanto ao serviço prestado além das quarenta e quatro horas semanais, conforme apurado em liquidação de sentença; III - dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 471-24.2010.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIVALDO CARDOSO MOREIRA, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 494-57.2010.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): APARECIDA TEODORO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Recorrente(s): SABARÁLCOOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Larissa Carvalho Magrin, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "Rescisão



indireta. Ausência de recolhimento do FGTS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho e deferir os pedidos formulados no item "06.0 - A RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO" da petição inicial (fls. 7/8), conforme se apurar em execução; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, quanto ao tema "Horas in itinere. Limitação por norma coletiva". Valor da condenação inalterado. **Processo: AIRR - 506-47.2010.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JULIANA GONÇALVES ALMEIDA, Advogada: Dra. Edilaine Garcia de Lima, Agravado(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 513-11.2010.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): NORDESTE TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogada: Dra. Danielle Barbosa de Almeida Avelino, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Beatriz Garrido Neves Baptista, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista da União no tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - BASE DE CÁLCULO - FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS", por ofensa ao art. 28, I, da Lei 8.212/1991, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar, nos termos do art. 832 da CLT, que o reflexo em férias gozadas decorrente da condenação das Reclamadas em horas extras derivadas de intervalos interjornada e intrajornada possui natureza salarial, e dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: ARR - 514-88.2010.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): VERONI MARIA FERNANDES, Advogado: Dr. Sonia Mara Kilppe Viegas da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): THOMAS K. L. INDÚSTRIA DE ALTO FALANTES LTDA., Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária; dele não conhecer no tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - pagamento total do período correspondente"; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 522-52.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Vinicius Bernanos Santos, Agravado(s): FÁTIMA CACAU MONTEIRO ALVARES, Advogado: Dr. André Luiz Plácido Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 546-47.2010.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): ANTÔNIO FÁBIO SANTOS MARTINS, Advogado: Dr. João Tenório Cavalcante, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Recorrido(s): RM ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 550-71.2010.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PRISCILLA MIRANDA LINS LOURENÇO, Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Agravado(s): DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Pedro José Souza de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 553-93.2010.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravante(s): TEMPO FLORESTAL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Hermindo Duarte Filho, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leonardo Abagge Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 582-58.2010.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CACILDA SANTOS, Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Talita Castro Miranda Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 591-77.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DE JESUS, Advogado: Dr. Ermany Ferreira Santos, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 613-75.2010.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrido(s): CONCEIÇÃO BATISTA DE ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade: (i) não conhecer integralmente do Recurso de Revista da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS; e (ii) negar provimento ao Agravo de Instrumento da FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS. **Processo: ED-AIRR - 614-10.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procurador: Dr. Carolina Garcia Pacheco, Embargado(a): NIVEA CAIXETA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Eduardo Sardinha Cunha, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 626-15.2010.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Aguiar Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): MARGARIDA BARBOSA ELEUTÉRIO, Advogado: Dr. Diego Gatti, Decisão: por unanimidade: (i) conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de 1 (uma) hora extra diária, acrescida de 50% (cinquenta por cento), com os correspondentes reflexos, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação; (ii) negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: RR - 634-54.2010.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA, Advogado: Dr. VICENTE AUGUSTO BAIOSCHI, Recorrido(s): MAURÍCIO DIEB BORGES, Advogado: Dr. Anis Andrade Khouri, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Nulidade de citação. Ente Público. Citação via postal", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para anular todos os atos judiciais praticados desde a citação e determinar que esta seja realizada na pessoa do representante legal do Município Reclamado, nos moldes dos artigos 12, II, 222 e 224 do CPC. Resta prejudicada a análise dos demais temas suscitados. **Processo: ARR - 649-40.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): SV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Lázaro Resende, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Advogado: Dr. Humberto Reis Carvalhaes, Agravado(s) e Recorrido(s): OMAR GERALDO DA MATA, Advogado: Dr. Alexandre Rezende Ferreira, Decisão: por



unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Primeira Reclamada; e II - não conhecer do Recurso de Revista do Município. **Processo: ED-RR - 665-92.2010.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, Procurador: Dr. Paulo Enéas da Silva Paranhos Nérís, Procuradora: Dra. Walkíria Maria de Souza Rego, Embargado(a): ONEIDA DE SOUSA SANTOS, Advogada: Dra. Elcilene Simone da Silva, Embargado(a): SOUZA & FILHOS LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 674-71.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Agravado(s): ARNON BATISTA RAMOS, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 696-60.2010.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LIZANDRA DANIEL CANTELI, Advogado: Dr. Leonardo Boff Bacha, Agravado(s): BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 712-27.2010.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UBIRACI REIS PASCHOAL, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Larissa do Prado Carvalho, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Decisão: por unanimidade, não analisar a arguição de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC, e conhecer do recurso de revista no tópico "prescrição - complementação de aposentadoria", por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que aprecie o recurso ordinário interposto pelo reclamante, como entender de direito. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da 2ª Recorrida, Dr. Philippe de Oliveira Nader. Obs. 2: Falou pela 2ª Recorrida o Dr. Philippe de Oliveira Nader. **Processo: AIRR - 718-68.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 719-53.2010.5.20.0000, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO BATISTA JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Fábio Porto Menezes, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 719-53.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 718-68.2010.5.20.0000, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO BATISTA JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 733-08.2010.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Vanessa Rodrigues Martins, Agravado(s): BGK DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Lacsco Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 770-06.2010.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Dra. Ana Eliza



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Ramos Sandoval, Recorrido(s): LEZUENDER DE SOUZA, Advogada: Dra. Marcelle Menezes Maron, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "COMISSIONISTA MISTO - HORAS EXTRAS - SÚMULA Nº 340 DO TST", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, para efeito de cálculo das horas extras, sejam considerados a hora simples e o respectivo adicional, no que concerne à parte fixa da remuneração, e, em relação à parte variável (comissões), considerar apenas o adicional de horas extras, observadas as diretrizes estabelecidas na Súmula nº 340 do TST; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 785-29.2010.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ATELIER RITA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Cesar Bisol, Recorrido(s): EDITE KLOSS ROSSI, Advogada: Dra. Renata Boccardi Mutterle, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tópico; dele não conhecer quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 786-50.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANTONINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. César Augusto Silva Bruscato, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE PORTO ALEGRE- RS, Advogado: Dr. João Carlos Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Preliminar de nulidade por cerceamento de defesa", dele conhecer quanto ao tema "Contribuição assistencial. Previsão de desconto em convenção coletiva. Cobrança referente aos trabalhadores não sindicalizados", por violação dos artigos 5º, XX, e 8º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das contribuições assistenciais de 2005 a 2009 quanto aos empregados não sindicalizados. **Processo: ARR - 787-94.2010.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): DE MILLUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Juliano Michels Franco, Agravado(s) e Recorrente(s): GLACI TEREZINHA ROSA, Advogada: Dra. Patrícia Kubaski de Araújo, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 788-36.2010.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SALVADOR MARQUES DE AGUIAR, Advogada: Dra. Monika Celinska Previdelli, Agravado(s): MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Edna Rita Romeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 806-84.2010.5.09.0656 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogado: Dr. Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Recorrido(s): MAURÍCIO ANDRÉ DE MACEDO, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Irineu José Peters, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "horas de sobreaviso - escala de atendimento", "horas de sobreaviso - base de cálculo", "férias", "prescrição da pretensão alusiva aos reflexos do auxílio-alimentação", "auxílio-alimentação - empregado admitido antes da celebração das normas coletivas que atribuíram natureza indenizatória ao benefício e da adesão da reclamada ao PAT - natureza salarial" e "horas extras - acordo de compensação - banco de horas" e dele conhecer em relação ao tema "horas extras - divisor - 40 horas semanais - norma coletiva", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja adotado o divisor 220 para o cálculo das horas extras. **Processo: AIRR**



- **812-96.2010.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIDERANSAT GERENCIADORA DE RISCOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Nacer, Agravado(s): LEONARDO WINKLER, Advogada: Dra. Tatiana Albuquerque Corrêa Kesrouani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 850-52.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Embargado(a): CENTRO DE ASSISTENCIA E AMPARO AO TRABALHADOR - CAAT, Advogado: Dr. Luís Antônio Nascimento Curi, Embargado(a): ELIANA DOS SANTOS NONATO, Advogado: Dr. Carlos Simões Louro Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 889-47.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Ana Lina Brito Calvalcante e Meneses, Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS PESSOA PEDROSA, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho" e dele conhecer quanto ao tema "Prescrição - FGTS - Ação ajuizada mais de dois anos após o término do contrato de trabalho", por contrariedade à Súmula nº 362 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão do reclamante de obter diferenças do FGTS e extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Custas invertidas pelo reclamante, das quais está dispensado na forma da lei (declaração de miserabilidade à fl. 7 da exordial). **Processo: AIRR - 889-98.2010.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JORGE JOSÉ GUERIOS, Advogado: Dr. Diego Martins Caspary, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela reclamada, a teor do art. 500, III, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 892-39.2010.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DE RONDÔNIA, Procuradora: Dra. Jane Rodrigues Maynhone, Agravado(s): MARIO DA CONCEIÇÃO VIANA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nelson Sérgio da Silva Maciel, Agravado(s): ROCHA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Sarah Melendes Lemos Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 899-03.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Agravado(s): ODILON PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Francisca Rodrigues Moraes, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 911-07.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO SÉRGIO SIQUEIRA KINEQUITA, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Márcia Pilli de Azevedo, Agravado(s): BANDEIRANTE DE ENERGIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 941-65.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1220-51.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Daniela Mondino Cantori, Agravado(s): JOÃO PEDRO DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-RR - 956-50.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): PEDRO JOSÉ DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. Rodrigo Juliano Moreira Pacheco, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, excluir a multa imposta no julgamento do Agravo. **Processo: RR - 956-35.2010.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OZANAN LUÍS SEGUNDO DE MIRANDA LIMA, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): TELENGE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no que se refere ao tema "horas extras - jornada externa - ausência de fiscalização pela empresa"; por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, não conhecer do recurso quanto ao tema "embargos de declaração protelatórios - multa"; por unanimidade, dele conhecer em relação ao adicional de periculosidade, por ofensa ao artigo 193, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir as diferenças de adicional de periculosidade decorrentes do percentual de 30% e de sua incidência sobre a totalidade das verbas de natureza salarial recebidas, com reflexos, a serem apurados em liquidação de sentença, observada a prescrição declarada em sentença. **Processo: AIRR - 969-22.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIO SOARES, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 972-71.2010.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS S.A., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Recorrido(s): JORGE LUÍS BARBOSA SANTOS, Advogado: Dr. Mário Oliveira do Rosário, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do apelo. **Processo: RR - 979-70.2010.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Dr. Jorge Alberto Zugno, Recorrido(s): PAULO MÁRCIO MOÇO ARÊAS, Advogado: Dr. Christino Moreira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Responsabilidade subsidiária. Administração Pública. Culpa in vigilando"; e dele conhecer no tocante à "Multas do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: AIRR - 981-45.2010.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sueli Yoko Taira, Agravado(s): AJINOMOTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista,



observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1000-17.2010.5.13.0028 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Túlio Nóbrega de Carvalho, Agravado(s): MARCELLO BARROS FÉLIX DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Max Frederico Saeger Galvão Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1013-43.2010.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENATO CONCI, Advogada: Dra. Andréa Bueno Magnani, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Wlademir Luiz de Cenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1077-19.2010.5.12.0007 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Dra. Priscila Cardoso Borges, Agravado(s): CÉLIO OLIVO DE LOURENCI, Advogado: Dr. João Gabriel Testa Soares, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1091-92.2010.5.01.0432 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PEÇANHA, Advogado: Dr. Willians Lima de Carvalho, Recorrido(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 1130-22.2010.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Lauro Antônio Calenzani, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA PAULA PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. Fernando Márcio Cruz, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da 3ª Reclamada no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", por contrariedade à Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público; julgar prejudicado o recurso no tema remanescente; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da 2ª Reclamada. **Processo: AIRR - 1146-80.2010.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MAURICIO DA SILVA SANTOS E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1154-49.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Advogado: Dr. Patrícia Cristina Ceccato Barili, Agravado(s): MARINETE MILARINDO BRANDÃO, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Borges Barjud, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1157-44.2010.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): MARILENE FERREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Iderardo Cardozo Barrada,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1185-23.2010.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOAQUIM DALÍRIO ADÃO, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): ASSIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Luciene Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 90 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a Sentença que condenou a Reclamada ao pagamento de 80 (oitenta) minutos diários a título de horas in itinere, acrescidos do adicional convencional e reflexos. **Processo: RR - 1200-11.2010.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thales Sartório Mello, Recorrido(s): FLÁVIO COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Recorrido(s): RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alberto José Marchi Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 1217-66.2010.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): RAIMAR BARBOZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Moacir Ferreira do Nascimento, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): ASCOP - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1220-51.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 941-65.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES - CEEE PAR, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, Agravado(s): JOÃO PEDRO DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1290-57.2010.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ESPLANADA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Oliveira Santos, Recorrido(s): MARIA ROSELI SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1293-44.2010.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): LÚCIA MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1318-91.2010.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUIZ FERNANDO NOAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Kautz Menda, Agravante(s): S.I. PORTO ALEGRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Luísa Mascarenhas Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 1322-47.2010.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOÃO LUIZ VENÂNCIO, Advogado: Dr.



Alessandra da Nobrega Leite, Recorrido(s): NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1342-51.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Issa Obeid, Recorrido(s): CECÍLIA VILELA DOS REIS, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Base de cálculo do imposto de renda. Exclusão dos juros de mora. Imposto de renda incidente sobre o valor das férias e do 13º salário", dele conhecer quanto ao tópico "Prêmio incentivo. Natureza jurídica. Integração na base de cálculo da parcela sexta-parte. Impossibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação à integração do prêmio incentivo à base de cálculo da parcela sexta-parte. **Processo: RR - 1345-86.2010.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Recorrido(s): ALESANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Pinheiro Bassalo Antunes, Recorrido(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Caroline J. Castelo Branco Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1347-05.2010.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROGÉRIO DUARTE, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1355-06.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SÉRGIO MÜLLER, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1356-25.2010.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ZF NACAM SISTEMAS DE DIREÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Morais Lopes, Agravado(s): VAGNER DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Fábio Francisco Moron, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1359-39.2010.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEDRO CAMARGO SERRA, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Larissa do Prado Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1365-02.2010.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO S/C LTDA., Advogado: Dr. Darci Vieira da Silva, Recorrido(s): MIRIAM RODRIGUES RAMOS HENRIQUE, Advogado: Dr. Fernando Pires Abrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso interposto pela reclamada, como entender de direito. ; **Processo: RR - 1369-74.2010.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrente(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogado: Dr. Arlyson George Gann Horta, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Recorrido(s): GERALDO EVARISTO DA SILVA E OUTRO, Advogada: Dra. Janes Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da segunda reclamada Usinas Siderúrgicas de



Minas Gerais S.A. - Usiminas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos. Súmulas nos 219 e 329 do TST", por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e dele não conhecer quanto aos demais temas; b) não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada Caixa dos empregados da Usiminas quanto aos temas "Competência da Justiça do Trabalho. Complementação de aposentadoria. Entidade de previdência privada. Modulação dos efeitos da decisão do STF em matéria de repercussão geral"; "Prescrição. Complementação de aposentadoria. Súmula nº 327 do TST" e "Complementação de aposentadoria" e, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos. Súmulas nº 219 e 329 do TST" julgá-lo prejudicado em face do conhecimento e provimento do recurso de revista interposto pela Usiminas, no sentido de excluir da condenação a parcela. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da 2ª Recorrente, Dr. Arlyson George Gann Horta. Obs. 2: Falou pela 2ª Recorrente o Dr. Arlyson George Gann Horta. **Processo: AIRR - 1379-26.2010.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NILCEIA APARECIDA DA COSTA, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Blas Gomm Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1403-78.2010.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Agravado(s): ROSENILSON GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Agravado(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Danilo Andrade Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1443-96.2010.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A., Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Embargado(a): PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1444-60.2010.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ADAILCE EVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1448-61.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ODIRLEI MESQUITA DE OLIVIRA, Advogado: Dr. Bruno Henrique Lima de Oliveira, Agravado(s): HOSPITAL SÃO LUCAS MÉDICO HOSPITALAR LTDA., Advogado: Dr. Roberto Botelho Monteiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 1480-66.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): SIVALNEY COELHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Walter Braga dos Santos, Embargado(a): D.B.M.ENGENHARIA DE MANUTENCAO E SERVICO LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1487-65.2010.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Barros, Agravado(s): ATILANO JOSÉ CENDON GIL, Advogado: Dr. Rafael Alves de Oliveira, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1497-46.2010.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS REBELO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Marcelo de Paula Faria, Advogado: Dr. Fernando de Paula Faria, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que julgue como entender de direito, os pedidos da inicial. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1551-53.2010.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEBASTIÃO BERNARDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Alessandra Sulanita Herzer Von Auerswald Silva, Agravado(s): PIAZZETTA COMÉRCIO DE APARAS DE PAPEL LTDA., Advogada: Dra. Marilú Hauer de Oliveira Abagge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1559-51.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): SEBASTIÃO VIEIRA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1562-40.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA DA CRUZ RIO BRANCO, Advogado: Dr. Fredison de Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1568-88.2010.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): EDELGARD JANUARIO PEREIRA, Advogado: Dr. Samuel Brasileiro dos Santos Júnior, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. João Humberto Martorelli, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1574-69.2010.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Negrão Debenedito Silva, Agravado(s): JOSÉ BELTRANO ANDRADE, Advogada: Dra. Eunice Martins de Lana Marinho, Agravado(s): RIO PROERG CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA., Advogado: Dr. Marcello Miranda Vieira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1577-31.2010.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SÉRGIO SIMÃO DE ASSIS, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Recorrido(s): TELOS FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETELATÓRIOS", por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 538, parágrafo único, do CPC; não conhecer do recurso nos temas remanescentes. **Processo: ARR - 1588-87.2010.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Job de Oliveira Brandão,



Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPO GRANDE-MS E REGIÃO, Advogado: Dr. Alexandre Morais Cantero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do sindicato autor quanto ao tema "coisa julgada", e dele conhecer em relação ao tema "bancário - compensação das 7ª e 8ª horas com o valor da comissão recebida - impossibilidade", por contrariedade à Súmula nº 109 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pedido patronal de compensação das horas extras com a gratificação de função percebida pelos substituídos. **Processo: Ag-AIRR - 1603-30.2010.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): JOSIANE MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Lígia Gonçalves de Magalhães Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento. **Processo: ED-ED-AIRR - 1603-07.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Embargado(a): EDNA SOUSA ROSAL OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fredison de Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 1612-41.2010.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BEFGEC'S BAR E EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Agravado(s): HUGO DELLEON BATISTA GONÇALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Gleidel Barbosa Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1617-46.2010.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procurador: Dr. Itaçuci Gonçalves de Lima Beltrão, Embargado(a): LENITA GALDINO DE LIMA COUTINHO, Advogado: Dr. Osvaldo A. do N. Benkendorf, Embargado(a): FACILITY CENTRAL DE SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Adriano Carlos Souza Vale, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1690-81.2010.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FABIANO HENRIQUE DA SILVA, Advogada: Dra. Valdete de Moraes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Henrique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: RR - 1701-29.2010.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VALDEQUE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Recorrido(s): POLIMIX CONCRETO LTDA., Advogada: Dra. Rosa Lúcia Costa de Abreu, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO INTERJORNADAS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 355 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento do período do intervalo interjornadas, previsto no art. 66 da CLT, não usufruído pelo Reclamante, calculado conforme dispõe o art. 71, § 4º, da CLT, e reflexos; II - dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: ED-RR - 1734-23.2010.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ANDRÉ ALVES RAMALHO E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1746-83.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RENATO SANTOS, Advogado: Dr. Vanessa Chaves Jerones, Recorrido(s): PORÃ SISTEMAS DE REMOÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Helena Budin Fonseca Mauger,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 437, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra a título de intervalo intrajornada e reflexos. **Processo: RR - 1757-71.2010.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. André Belo Fernandes, Recorrido(s): DANIEL AUGUSTO TARCIA ANDREAZZI, Advogado: Dr. Leandro Ghizini Smargiassi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1761-48.2010.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROGÉRIO RAFAEL DE OLIVERA CAMARGO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Alencar, Agravado(s): EXTERNATO SANTA TERESINHA, Advogado: Dr. Renato Victor Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1774-80.2010.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARCELO CARDOSO LOPES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à preliminar de nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional por violação dos artigos 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida em embargos de declaração (fls. 707/708), determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que reaprecie as razões dos embargos de declaração de fls. 700/703, em relação ao item acima mencionado na fundamentação, explicitando as razões de convencimento e expondo as premissas fáticas que envolvem as matérias impugnadas, como entender de direito. Prejudicado o exame da outra matéria trazida no recurso de revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. **Processo: RR - 1790-05.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SANKYU S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Recorrido(s): GERALDO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO - HORA EXTRA - ELASTECIMENTO DA JORNADA POR NORMA COLETIVA - VALIDADE", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação como extras das horas trabalhadas excedentes à 6ª diária e 36ª semanal; II - dele não conhecer no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - CARACTERIZAÇÃO". **Processo: AIRR - 1819-55.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): VALDIR AGUIAR TELES, Agravado(s): ELMEC - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1827-28.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): LUÍS CARLOS DE SOUZA RUBIO, Advogado: Dr. Joubert Natal Turolla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1873-15.2010.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SANDRA MARIA DA CONCEICAO DO PRADO, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Anete José Valente Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.



Processo: ED-RR - 1891-86.2010.5.09.0242 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SATRON DO BRASIL INDÚSTRIA METAL MECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Pedro Guilherme Kreling Vanzella, Advogada: Dra. Meiriele Rezende da Silva, Embargado(a): SEBASTIÃO FRANCISCO GOIS, Advogado: Dr. José Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR - 1914-56.2010.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Agravado(s): NÍVEA ANDRADE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Bianca Porto Marques Hygino, Agravado(s): ARK SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1970-35.2010.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): ROQUE BATISTA SARU, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2000-04.2010.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DAYANE LOPES SIQUEIRA, Advogado: Dr. Mário Cezar Pedrosa Soares, Recorrente(s): PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada no tema "DESCONTOS SALARIAIS", por contrariedade à Súmula nº 342 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a restituição dos descontos salariais; dele conhecer no tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT - DIFERENÇAS DE VERBAS RESCISÓRIAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida. **Processo: AIRR - 2048-34.2010.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RAIMUNDA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Agravado(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Agravado(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS, AUXILIARES E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ - SENATEPI, Advogado: Dr. Johnatas Mendes Pinheiro Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 2107-91.2010.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES RAMOS, Advogado: Dr. Rodrigo Diogo Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora: a) conheceu do recurso de revista da ARM Telecomunicações e Serviços de Engenharia Ltda. quanto ao tema "Multa do artigo 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista; e dele não conheceu em relação aos demais tópicos recursais; e b) julgou prejudicado o agravo de instrumento da Telemar Norte Leste S.A., em face do provimento do recurso de revista da ARM Telecomunicações e Serviços de Engenharia Ltda., que excluiu da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 2159-30.2010.5.06.0241 da 6a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGRIMEX AGRO MERCANTIL EXCELSIOR S.A., Advogado: Dr. David Pinto Ribeiro de Moura Farias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): REGINALDO FRANCISCO DE SALES, Advogado: Dr. Emanuel Jairo Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2272-66.2010.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JULIO CESAR COSTA MARCONDES, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2366-68.2010.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LIRAUCIO ZOVARO, Advogada: Dra. Regina Quercetti Colerato, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que examine o recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 2378-66.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): APARECIDA DE LIMA PEREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Eduardo Canella, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2439-44.2010.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): RAFAEL CARVALHO DE MIRANDA, Advogado: Dr. Claudimir Supioni Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2609-07.2010.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Agravado(s): LANCHONETE LOS GALLEGOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2646-26.2010.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Manuela Ulisses de Brito, Agravado(s): FAMA FERRAGENS S.A., Advogado: Dr. Milton Massato Koga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2749-88.2010.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GIVANEIDE PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Melo Moura, Recorrido(s): RESEL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA., Advogado: Dr. Romeu Gallucci Marçal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Conversão do contrato de experiência em contrato por prazo indeterminado"; e dele conhecer no tocante ao tema "Estabilidade provisória. Gestante. Contrato de experiência", por contrariedade à Súmula 244, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada, ao pagamento, a título de indenização, dos salários correspondentes ao período de estabilidade, nos termos do item II da Súmula nº 244 do TST, bem como férias integrais e



proporcionais, 13os salários integral e proporcional e diferenças de FGTS acrescidas de 40%, conforme valores a serem apurados em liquidação. Custas pela reclamada no valor de R\$280,00, calculadas sobre o valor da condenação fixado em R\$14.000,00. **Processo: AIRR - 2781-10.2010.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Agravado(s): JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Afonso Paciléo Neto, Agravado(s): MADRI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2847-96.2010.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAURO SABINO BLANES, Advogado: Dr. Daniela dos Reis, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Fabiana Reis Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3155-40.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FOZ DO MOGI AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Recorrente(s): EVANGELISTA DA CRUZ ALVES DE BARROS, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada e julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 3225-30.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO, Advogada: Dra. Gabriela C. Borchardt de Siqueira, Agravado(s): KEITE MUNICK RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Júlio César Camargo de Castro, Agravado(s): ABILITY CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3275-61.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): L CAMPOS LIMA, Advogado: Dr. Hélio de Barros Favacho Alves, Agravado(s): LUÍS FERNANDO GOULART CHIPELO, Advogada: Dra. Renata Trindade dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 4091-86.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Agravado(s) e Recorrente(s): AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA, Procuradora: Dra. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): IDA CRISTINA DE ARAÚJO MOUZINHO, Advogado: Dr. Marcone Guimarães Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da 2ª Reclamada, por violação ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público. **Processo: RR - 8800-33.2010.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogada: Dra. Schirley Dias Monteiro, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Shizue Souza Kitagawa, Recorrido(s): MÁRCIO JOSÉ GOMES, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Latorraca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação direta e literal do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora somente tenham incidência sobre as contribuições previdenciárias após o decurso do prazo estabelecido pelo art. 276 do Decreto nº 3.048/99, ou seja, a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: AIRR - 13513-53.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 13613-08.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Luciano Sômis Mânica, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Bárbara da Cunha Mylius, Agravado(s): ESPÓLIO de NEWTON CARLOS COLLAZZO DA



SILVEIRA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13613-08.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 13513-53.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Bárbara da Cunha Mylius, Agravado(s): ESPÓLIO de NEWTON CARLOS COLLAZZO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogada: Dra. Andréa Mascarenhas dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 16556-95.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabio Mittmann, Advogada: Dra. Cristiana Souto Jardim Barbosa, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Embargado(a): NIARA DE PAULA, Advogada: Dra. Patrícia Dorneles, Embargado(a): NET SUL COMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Ana Luísa Mascarenhas Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 17474-02.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Hélio Faraco de Azevedo, Agravado(s): KETTIENE SILVA FRAIDA, Advogado: Dr. Suelei Vaz de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 71700-79.2010.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ENGELMIG ELETRICA LTDA, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Recorrido(s): ELIZEU ROBERTO MARTINS, Advogado: Dr. Everaldo Martinuzzo de Oiveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste expressamente acerca de eventual confissão do reclamante sobre o pedido de transferência e da prescrição aplicável ao FGTS. Prejudicadas as demais questões ventiladas no recurso de revista. **Processo: RR - 83500-07.2010.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JORGE BRAZ RAMOS, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Recorrido(s): FLEXIBRÁS TUBOS FLEXÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Bermudes Musiello, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO - CUSTAS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT da 17ª Região, a fim de que, afastado o óbice da deserção, prossiga no exame do Recurso Ordinário do Reclamante, como entender de direito; II - dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: Ag-AIRR - 85200-91.2010.5.16.0021 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora Cardoso Pires, Agravado(s): LEACY BEZERRA LISBOA, Advogado: Dr. Pedro Bezerra de Castro, Agravado(s): INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 106800-60.2010.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): USINA BRASILEIRA DE ÓLEOS E CASTANHAS LTDA. - USIBRAS, Advogado: Dr. Ivan de Castro Paula Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): HÉLIA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante por violação ao art. 461, §4º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tópico. **Processo: ED-Ag-AIRR - 126300-**



86.2010.5.16.0001 da 16a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Embargado(a): ADEILTO SOUSA, Advogado: Dr. Jade Carneiro Trindade, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 126800-25.2010.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANASTÁCIO MASSARIOL E OUTROS, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): VIAÇÃO SERRANA LTDA., Advogado: Dr. Ayrton Conrado Kretli e Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 138300-11.2010.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA. - IDEP, Advogado: Dr. Everton Luiz de Oliveira Silva, Recorrido(s): DIOCLÉCIO COUTO ANDRADE, Advogada: Dra. Marinês Marques Mendonça, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP, Advogada: Dra. Luciano André Frizão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do Recurso Ordinário interposto pelo primeiro Reclamado, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do apelo. **Processo: ED-AIRR - 9-96.2011.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SOCIEDADE MERCANTIL DE MÁQUINAS E MATERIAIS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo A. Vieira Ferracini, Embargado(a): CLÁUDIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 10-21.2011.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): MARCELO FABIANO DA SILVA FERREIRA BARROS, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ALCATEL - LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 33-98.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): OSMIRO CÂNDIDO DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante e julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista Adesivo da Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 33-06.2011.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Emília Baruffi Valente Baggio, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): RODOLFO DE ASSIS CABO, Advogado: Dr. Luís Fernando Alves da Silva, Embargado(a): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 38-65.2011.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): LOURENÇA DAS GRAÇA ROCHA, Advogada: Dra. Norma Regina Pinho Ribas, Agravado(s): OI TELECOMUNICAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 67-89.2011.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA



EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Nogueira, Embargado(a): MARIA ISABEL DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Rodrigues Possídio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 86-95.2011.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRISCILA WENDLER, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO, Advogada: Dra. Roberta Abagge Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 98-55.2011.5.07.0009 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALBERTO JORGE RIBEIRO MENESES E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 99-90.2011.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SÉRGIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Edmo Carvalho do Nascimento, Agravante(s): SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: RR - 120-13.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Recorrido(s): PAULO ROBERTO RODRIGUES, Advogada: Dra. Elana Corrêa da Fonseca, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula no 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba; II - dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 132-75.2011.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. Antônio Alves de Melo Júnior, Agravado(s): LINDOMAR FRANCISCO DOS REIS, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Medeiros de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 144-87.2011.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARARIPE, Advogado: Dr. José Lair de Sousa Manguieira, Recorrido(s): JOSEFA ODETE RODOVALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Artur de Oliveira Luz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tema "COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO"; dele conhecer quanto ao "FGTS - PRESCRIÇÃO", por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão quanto aos depósitos de FGTS e, em consequência, extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Inverter o ônus da sucumbência, e isentar a Reclamante na forma do art. 790-A da CLT. Julgar prejudicada a apreciação do tema remanescente. **Processo: RR - 169-03.2011.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Recorrido(s): LIANE LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Régis Roberto da Silva, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do 625-E, parágrafo único, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a quitação geral do contrato de trabalho em face do acordo firmado perante a Comissão



de Conciliação Prévia, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas processuais a cargo da Reclamante, de cujo recolhimento fica dispensada, porque beneficiária da Justiça Gratuita. **Processo: AIRR - 194-06.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Agravado(s): ROGÉRIO DA SILVA SIMÕES, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 224-09.2011.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): METAIS RAINHA LTDA., Advogado: Dr. Jaime Pego Siqueira, Agravado(s) e Recorrente(s): VILMA PEREIRA DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Abel de Souza Morangueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante e negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: RR - 229-67.2011.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ALEXANDRE DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 71 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem para que aprecie o pedido de progressão, desconsiderando a condição puramente potestativa de deliberação da diretoria da Reclamada. **Processo: RR - 231-34.2011.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTROS, Advogada: Dra. Michele Suckow Loss, Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Jorge Grellmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da dona da obra, Companhia Paranaense de Energia - COPEL. **Processo: AIRR - 233-33.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLA, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): JONES ANTÔNIO PAGLIARINI, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 234-85.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Recorrido(s): GABRIELLE BASSANI LIMA, Advogado: Dr. Gilberto Henrique Buza da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição bienal da pretensão, extinguir o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC. Inverter o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamante, das quais fica isenta na forma da lei. Julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 252-40.2011.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): ELIZIARIO DO ESPÍRITO SANTO BELFORT, Advogado: Dr. Manuella de Araújo Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 262-13.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO ERNESTO MENIN, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr.



João Joaquim Martinelli, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 282-94.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina H. de Noronha, Agravado(s): MARIA NEIDIVANIA DA SILVA RODRIGUES, Advogada: Dra. Maria Lindinalva de Souza, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Agravado(s): ALESSANDRO FACUNDES BONFIM BEZERRA, Agravado(s): SILVIO PIMENTA VIEIRA, Agravado(s): HEBERT DE AVILA PIMENTA VIEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 292-12.2011.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): ALMIR DE SOUZA CARVALHO, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Agravado(s): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 296-91.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravante(s): PAULO SÉRGIO ABUNADER KALIL E OUTROS, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 316-15.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): TÂNIA MARIA DE PAULO SANTIAGO, Advogado: Dr. Jair Batista Pinheiro, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 318-84.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): MARGARETH REGINA FREZARIM THOMAZINI, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 320-19.2011.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosana Montemurro, Agravado(s): WORK TIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Agravado(s): JOÃO PAULO VIEIRA DE SÁ BIASON, Advogado: Dr. Célio Francisco Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 327-91.2011.5.06.0122 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLAUDEOMIR CRISPINIANO DE BARROS, Advogado: Dr. Paulo Afonso de Figueiredo, Agravado(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Gabriela Porpino Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 352-66.2011.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): QUITÉRIA PEREIRA COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Wilson Gomes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Procurador: Dr. Rodrigo Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 390-76.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ONDREPSB RS LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Norma Beatriz de Oliveira Brito, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. George de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Lucca Traverso, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS DAMIÃO DE VARGAS, Advogado: Dr. André Luiz Krentz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL em relação ao tema "Responsabilidade subsidiária da administração pública. Culpa in vigilando. Não caracterização" por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária a ele atribuída. Prejudicado o exame dos demais temas do apelo. **Processo: AIRR - 390-95.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Jamille Fernandes Ferreira Soubiê, Agravado(s): ADRIANO FRANCISCO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Edson Monticelli Júnior, Agravado(s): WORK TIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Celso David Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 397-43.2011.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Recorrido(s): JANAÍNA RIBEIRO SILVA SOUZA, Advogada: Dra. Gabriela Silva César, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da União; b) não conhecer do recurso de revista Tim Celular S.A. quanto aos temas "Empresa de telecomunicações. Call center. Atividade fim" e "Vantagens previstas nas normas coletivas subscritas pela tomadora"; dele conhecer quanto ao tema "Multa do art. 477, § 8º, da CLT. Homologação tardia", por violação do artigo 477, § 6º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT; e também conhecer do apelo no tópico "Multa do artigo 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da referida multa; e c) julgar prejudicada a análise do recurso de revista da reclamada A&C Centro de Contatos S.A., em relação aos temas "Vínculo empregatício. Terceirização. Empresa de telecomunicações. Call center. Atividade fim" e "Multa do art. 477, § 8º, da CLT. Homologação tardia" e não conhecer do apelo em relação aos demais temas. **Processo: AIRR - 410-79.2011.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARLEY TEREZINHA POERSCH ROLIM DE MOURA, Advogada: Dra. Patrícia Abu-Jamra Farracha de Castro, Agravado(s): M&M PARTICIPAÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique da Rocha Lourdes Demchunck, Agravado(s): ROSEMERI ALVES LOURENÇO, Advogado: Dr. José Francisco Cunico Bach, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 415-82.2011.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VULCABRAS|AZALEIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Recorrido(s): LUIZA TRENTIN MICHEL, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "horas extras - validade do regime de compensação", conhecer quanto aos temas "adicional de insalubridade - limpeza e coleta de lixo de banheiros", por contrariedade ao item II da Orientação Jurisprudencial nº 4 da SDI-1 do TST, "base de cálculo do adicional de insalubridade", por violação do art. 192 da CLT, e "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios e do adicional de insalubridade em grau máximo e dos reflexos, relativo ao interregno de 18 meses, bem como para manter a condenação ao pagamento de adicional de insalubridade em grau médio, referente ao período de 30/8/2007 a 23/2/2011, determinando ainda que a base de cálculo do adicional seja o salário mínimo. **Processo: RR - 418-73.2011.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João



Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Larissa Carvalho Magrin, Recorrido(s): ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Thulliman Thales Tuanan Trento, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: ARR - 437-44.2011.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Agravado(s) e Recorrente(s): EVALDO VECHI FERNANDES, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Rachello, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Freire, Decisão: por unanimidade: (i) conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA - EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS - ATIVIDADE-FIM - VÍNCULO DE EMPREGO DIRETAMENTE COM A TOMADORA DOS SERVIÇOS", por contrariedade à Súmula nº 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo de emprego diretamente com a empresa tomadora dos serviços e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para exame dos pedidos decorrentes, como entender de direito, prejudicado o exame do recurso quanto ao tema remanescente;(ii) julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: RR - 438-23.2011.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ruy Barbosa Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MARINGÁ E REGIÃO, Advogada: Dra. Lizeth Sandra Ferreira Detros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS - INCIDÊNCIA DO TERÇO CONSTITUCIONAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação o pagamento de diferenças do terço constitucional sobre as férias, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), calculado sobre o valor dado à causa, de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. **Processo: AIRR - 441-81.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): ALESSANDRO CUNHA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Osleno Wanderley dos Santos Heberle, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 444-79.2011.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALDO COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Henrique Tavares Leite, Recorrente(s): MARISSILVA DE PAULO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da reclamada; b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 467-80.2011.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): BENVINDA DO SOCORRO QUINTINO ROCHA, Advogado: Dr. Rafael Alves Malveira, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 478-82.2011.5.15.0162 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ADAGILZA CUNHA



WENCESLAO MASCARELLO, Advogado: Dr. João Batista Tessarini, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Advogado: Dr. Fabiano Andrade de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 489-04.2011.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Paula Jarina Silva Bessa, Recorrido(s): JOSÉ FERNANDO FREITAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Machado Klump, Recorrido(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Elisete Caetano Cardoso Feijó, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. art. 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, para que, afastada a tese de recurso apócrifo e confirmada a regularidade de representação, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 490-34.2011.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIO VIEIRA REIS, Advogada: Dra. Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Maurício Freire de Oliveira e Sousa, Agravado(s): PROTECTOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 510-46.2011.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ENEDIR GOMES LEITE, Advogado: Dr. Jones Valmor Ruaro Júnior, Embargado(a): TRANSPORTES PELLEZZ LTDA, Advogado: Dr. Ariosto Colombo Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 512-85.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 518-26.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Recorrido(s): PALMIR CUNDA DA SILVA, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 524-96.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Advogado: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO, HOSPITALIDADE, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO NORTE DE MINAS - SETHAC, Advogado: Dr. Bianca Trabbold Aguiar, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Carvalho de Gouvêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 542-44.2011.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sandra Marisa Lameira, Agravado(s): ZIGOMAR JOÃO FRIZON, Advogado: Dr. Alvair Carlos Barancelli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 550-75.2011.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCELO SILVIO SOARES, Advogado: Dr. Marco Túlio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Salomão Lanna, Agravado(s) e Recorrido(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Decisão: por unanimidade: (i) dar provimento ao Agravo de Instrumento da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; (ii) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 555-04.2011.5.12.0024 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BATTISTELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palmeira de Souza, Recorrido(s): MIGUEL KARPINSKI, Advogado: Dr. Luís Alfredo Nader, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "dano moral - configuração - responsabilidade do empregador", "danos morais - valor arbitrado" e "pensão vitalícia - termo final e valor fixado"; e dele conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios ; **Processo: RR - 561-24.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Procurador: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Recorrido(s): FERNANDO SULZBACHER, Advogado: Dr. Gustavo Albanese Neis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE - COMPENSAÇÃO COM PROMOÇÕES CONCEDIDAS PELA VIA COLETIVA", por divergência jurisprudencial e, no mérito dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência com relação às custas processuais. Dispensadas na forma da lei. Prejudicado o exame do tema honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 585-61.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA EMILIA VICENTE NOGUEIRA, Advogado: Dr. Luciano Carnevali, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Advogado: Dr. José Augusto Francisco Urbini, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 590-04.2011.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WANDERSON FREIRE GONÇALVES, Advogado: Dr. Alexander Cerqueira Martins, Agravado(s): FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC, Advogado: Dr. Rosendo de Fátima Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 655-52.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s) e Recorrente(s): ELEILSON SILVA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação ao artigo 93, inciso IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que profira novo julgamento, sanando as omissões apontadas, como entender de direito. Julgar prejudicado o exame dos demais temas do recurso; e II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 655-07.2011.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS, Procurador: Dr. Sílvia Castagna Wortmann, Agravado(s): ZITA FONTANA SERTOLI, Advogado: Dr. Lidiane Gracioli,



Agravado(s): LINE SERVICE QUALITY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 656-18.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PREVIDENCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Embargado(a): LUIZ ANTÔNIO BEANNUCCI, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 657-42.2011.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA BARRA DO QUARAÍ, Procurador: Dr. Emanuel Leandro dos Santos Ramos, Recorrido(s): TEREZINHA BIANCHIM VEBER, Advogado: Dr. Marcos Alexandre Dorneles Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Adicional de Insalubridade. Grau. Diferenças", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, II, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças do adicional de insalubridade, bem como os honorários periciais, que serão satisfeitos nos termos da Resolução nº 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por ser a Reclamante beneficiária da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 662-76.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRONZATTO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Lopes Guedes Júnior, Agravado(s): JORGE RENATO FRANSKOWIAK, Advogado: Dr. Marcelo Eduardo Menezes Arcos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 682-40.2011.5.06.0401 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): JOSIVAN DE JESUS CARDOSO, Advogado: Dr. José Willames Januário, Agravado(s): SENA - SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 689-08.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BENEDITO APARECIDO SILVA DE LORENA, Advogado: Dr. Osvaldo Soares da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP, Advogado: Dr. Gabriel Ribeiro Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 718-64.2011.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): NORKLIN INSUMOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Rodrigo Piscitelli, Agravado(s): FABIANA MEDEIROS BOLDRINI, Advogado: Dr. João Nunes Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 720-30.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SUPERMERCADOS KAWAKAMI LTDA., Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Recorrido(s): LOURENÇO BRAGA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Franciane Fontana Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 739-37.2011.5.09.0672 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS MARIANO FARINA, Advogado: Dr. James Augusto Ferreira de Loyola, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Thiago Lemos Sanna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 752-51.2011.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JORGE DOS PASSOS GOMES, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): COBRATEC SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 763-59.2011.5.08.0101 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. TARCILA KELLY SANCHES PEREIRA, Recorrido(s): JOSÉ RENATO SANTOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlyle Victor Santana Peixoto, Recorrido(s): RODOVIÁRIO VILAÇA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Maria Castro Castilho, Recorrido(s): ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Diane Cristina Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Ilegitimidade passiva. Responsabilidade subsidiária da tomadora de serviços"; e dele conhecer em relação ao tema "Base de cálculo do adicional de insalubridade", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo, excluir da condenação o pagamento de diferenças do adicional supra e dos reflexos deferidos. **Processo: AIRR - 797-91.2011.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Bruno Cavalcanti Revorêdo, Agravado(s): FERNANDO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Anna Gabriela Pinto Fornellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 821-60.2011.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DJALMA SOARES, Advogada: Dra. Adriane Turin dos Santos, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 835-55.2011.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WELBER PACHECO SILVEIRA, Advogado: Dr. Luís Antônio Nascimento Curi, Agravado(s): COSTA CRUZEIROS - AGÊNCIA MARÍTIMA E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Luís Antônio Ferraz Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 837-29.2011.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PATRÍCIA BARBOSA DACANAL, Advogado: Dr. Sérgio Esber Sant'Anna, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 873-49.2011.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA IVETE LACERDA CARDOSO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Joely Rêgo da Silva, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 950-08.2011.5.06.0171 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOCBRAS LOCADORA DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): WILLIAMS ROJERIO MARQUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Manoel de Sá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 973-70.2011.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MÁRIO CLEITON STEPHANI, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): RAUMAK MÁQUINAS LTDA., Advogado: Dr. Romeo Piazero Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional noturno e reflexos"; dele conhecer em relação aos temas "horas extras - acordo de compensação semanal" e "horas extras - minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho - flexibilização - norma coletiva - impossibilidade", respectivamente, por contrariedade à Súmula 85, IV, desta Corte e por violação do artigo 58, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença nos temas; e dele também conhecer no tema "intervalo



intraornada - concessão parcial - efeitos", por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, a título de intervalo intraornada, de uma hora extraordinária, acrescida do respectivo adicional e reflexos. **Processo: RR - 986-90.2011.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Altemir Silveira, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): ADILSON LUÍS FIOREZI, Advogado: Dr. Luciano Ribeiro Feix, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "danos morais - responsabilidade objetiva do empregador - transporte de valores - ocorrência de assaltos - teoria do risco da atividade" e "dano materiais" e dele conhecer no tema "honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: AIRR - 991-87.2011.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, Advogado: Dr. Luciana Millan Santiago, Agravado(s): MICHELE DA ROCHA, Advogado: Dr. Kátia Cristina Silva Fanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **Processo: AIRR - 1006-33.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DOBIL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Azevedo Silva, Agravado(s): ADROALDO MACEDO GOULART, Advogado: Dr. Beatriz Enes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 1028-60.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Simões Roedel, Agravado(s): CAROLINA SCORSULINI PERES, Advogada: Dra. Bruna Viana Lima Murta, Agravado(s): PLANEJAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Frederico Ricardo Fonseca Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 1031-14.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CETIL SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Amaral Borba, Agravado(s): PAULO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. HENRIQUE RUIZ WERMINGHOFF, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1083-09.2011.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - STICC, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GOIÂNIA - SINTRACOM, Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABS NAS INDS DA C E DO MOB DE GOIANIA, Advogado: Dr. Josias Macedo Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1086-36.2011.5.05.0493 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Pedro José Souza de Oliveira Júnior, Agravado(s): MARIA SÔNIA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Josiana Almeida Malta, Agravado(s): SEMPSEV TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1089-84.2011.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WELINGTON PIERAZOLLI, Advogado: Dr. Cinthia Campolina Moura, Agravado(s): CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): MICROAMBIENTAL TECNOLOGIA PARA O MEIO



AMBIENTE LTDA., Agravado(s): CONSÓRCIO VETOR NORTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1091-47.2011.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADALBERTO DE PAULA PIRES, Advogada: Dra. Eliana Meira Nogueira, Recorrido(s): FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Competência da Justiça do Trabalho. Complementação de aposentadoria. Plano de previdência patrocinado pelo empregador", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos recursos ordinários interpostos, como entender de direito. **Processo: RR - 1094-56.2011.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): BRUNO VICENTE MARTINS, Advogado: Dr. Alberto da Silva Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas. **Processo: Ag-AIRR - 1121-66.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. JÉSSICA FREIRAS DA SILVA, Agravado(s): VIVALDIR DUTRA, Advogado: Dr. Daiane da Silva Rudolph, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1129-77.2011.5.04.0241 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): ANDERSON DE ABREU OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1134-77.2011.5.01.0243 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BEBIDAS REAL DE SÃO GONÇALO LTDA., Advogado: Dr. Thiago da Matta Giglio, Agravado(s): ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Henrice Coelho Côrtes, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1185-91.2011.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TIAGO DA SILVA, Advogado: Dr. Job Gonsalves Filho, Recorrido(s): DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1198-70.2011.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA, Advogado: Dr. Tadeu de Abreu Pereira, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Youssef Elias El Marouni, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1249-43.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): ENIO RUPERT ROLIM, Advogado: Dr. Adriano Hecht Baldissera, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1253-84.2011.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator:



Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEME, Advogado: Dr. Paulo Afonso Lopes, Agravado(s): VANETE APARECIDA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Milton Alaine Uzun, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1284-71.2011.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): WAGNER RODRIGUES LASCOLA, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA TEIXEIRA DE SIQUEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Washington Pereira de Novais, Agravado(s): M.O. PRODUTOS OTICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1293-26.2011.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ LIMA DA ROCHA, Advogada: Dra. Carla Simone Tuchanski, Agravado(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1315-16.2011.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Recorrido(s): EDSON PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. Divino Vilela Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT - HOMOLOGAÇÃO TARDIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: Ag-AIRR - 1327-30.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Agravado(s): ADSER SERVICOS LTDA, Agravado(s): ADSERVIS TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1334-90.2011.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALMIR ALMEIDA PAMPLONA, Advogada: Dra. Mariana Ferreira Cavallieri, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Caribé da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1338-83.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA (ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ), Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): JORGE LUÍS GOMES, Advogado: Dr. Nikácio Borges Leal Filho, Agravado(s): CONSULPLAN CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Fábio de Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1354-61.2011.5.03.0068 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RODOVIÁRIO LÍDER LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Recorrido(s): NEIDSON GOMES, Advogado: Dr. Wellington de Almeida, Recorrido(s): TRANSPORTADORA MONTEIRO E SOUZA LTDA., Advogado: Dr. Luzimar Martins Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1368-50.2011.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): EVERTON DA SILVA PEREIRA, Advogada: Dra. Vera Lúcia Silva de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1399-26.2011.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogada: Dra. Maria de Lurdes Rondina Mandaliti,



Agravado(s): ALESSANDRA APARECIDA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Luciano Aparecido Caccia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1403-58.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAUL MEDEIROS DA SILVA, Advogado: Dr. David Ricardo Schlickmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC, Advogado: Dr. Luiz Felipe Vaz Alves, Agravado(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Breier Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1403-95.2011.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA E OUTRA, Procurador: Dr. JOSÉ ROBERTO REALE, Agravado(s): MÔNICA DE SOUZA QUEIROZ, Advogado: Dr. José Carlos Feliciano Moreira, Agravado(s): INSTITUTO GÁLATAS, Advogado: Dr. André Luiz Giudicissi Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1412-62.2011.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): MÁRCIO MARTINS, Advogado: Dr. Luiz Henrique Buzzan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1427-32.2011.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINPRO/RS, Advogado: Dr. Marcelo da Silva Ott, Agravado(s): ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR DO BEBÊ - PUPILEIRA, Advogada: Dra. Fernanda de Mattos Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1435-06.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Micheli Pires Soares, Agravado(s): AMANDA KASTER TAVARES E GRAZZIOTIN SILVA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Gama de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1448-50.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LEONOR CANDIDA RIBEIRO VIDOTTO, Advogada: Dra. Karla Schumacher Vitola, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1467-52.2011.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Recorrido(s): SAMUEL FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Odete Vieira Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença. **Processo: RR - 1470-02.2011.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - FAURGS, Advogado: Dr. Francisco Muratore Neto, Recorrido(s): ELSA REJANE DE OLIVEIRA FOGAÇA, Advogado: Dr. Giorgio Massignani Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, I, da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de diferenças do adicional de insalubridade em grau máximo e reflexos. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1480-26.2011.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: SÉRGIO ROBERTO PIASKOWSKI, Advogado: Dr. Rogério Poplade Cercal, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JOAQUIM DARCI SANTOS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Gabriel Marcondes Karan, Decisão: por unanimidade, acolher os



Embargos de Declaração para sanar omissão, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 1483-26.2011.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Embargado(a): LUCIO FLAVIO PEREIRA PARDINS, Advogado: Dr. Cleomar Pereira dos Santos, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1505-13.2011.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Dr. Luís Henrique Salina, Recorrido(s): CLEYDE LIMA FELISBERTO, Advogado: Dr. Alex Aparecido Branco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1547-66.2011.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUFERT AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Donovan Neves de Brito, Agravado(s): JAILTON RODRIGUES SOUTO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1553-88.2011.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Flávia Borsali, Embargado(a): DEULVAIR RODRIGUES OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ivanilde Alvarenga Barbosa, Embargado(a): CALSENG SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Augusto Gonçalves Goulart, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1556-84.2011.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Agravado(s): ANDERSON TEODORO DOMINGUES, Advogado: Dr. Israel Caetano Sobrinho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 1585-50.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIANE DA COSTA VIEGAS, Advogado: Dr. Jairo Sérgio Souto Martins, Agravado(s): RICARDO RIBEIRO VIEIRA, Advogado: Dr. Milton Edison Henrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1616-51.2011.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): FELIPE SALTORI MORETI, Advogado: Dr. Elivelto Silva, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1650-49.2011.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Isabelle Cristina Mesquita, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, Advogada: Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Advogado: Dr. João Pires dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): CLARA MARIA DAS GRAÇAS PORTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Isabelle Cristina Mesquita, Advogada: Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Capaf em relação ao tema "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista, e dele não conhecer em relação aos demais temas. **Processo: RR - 1662-05.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): SÉRGIO



PAULO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1706-95.2011.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): KIRKY JÚNIOR DA SILVA NEVES, Advogado: Dr. Jacqueline Mariana dos Santos, Recorrido(s): AVAF INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Porto Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1715-45.2011.5.09.0025 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Yurim Alexandre Lucas, Agravado(s): ADILSON SALLES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1755-53.2011.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raefray, Agravado(s): BENEDITO RAFAEL FILHO, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1755-11.2011.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CATA TECIDOS E EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Soares Brandão, Recorrido(s): WILSON DA CONCEIÇÃO CARDOSO, Advogada: Dra. Marilena Galvão Barreto Tanajura, Recorrido(s): CD EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Soares Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas extras. Turnos ininterruptos de revezamento. Limite semanal. Norma coletiva", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente a ação. **Processo: AIRR - 1764-07.2011.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., Advogado: Dr. Luciano Benetti Correa da Silva, Agravado(s): AMAURI GARCIA BATISTA, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1778-84.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s) e Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s) e Recorrido(s): JESSIKA DANYELLY APARECIDA DA CRUZ OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Sebastião Nogueira Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada e negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada. **Processo: AIRR - 1849-68.2011.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEME, Advogado: Dr. Carlos Júnior Silva, Agravado(s): PAULA REGINA DOMINGOS ZANCHETIN, Advogado: Dr. Milton Alaine Uzun, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1853-56.2011.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS EM GERAL DE POUSO ALEGRE E REGIAO, Advogado: Dr. Ewerton Carlos de Paiva Laraia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Agravo. **Processo: AIRR - 1912-31.2011.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PLANO DE SAÚDE ANA COSTA LTDA., Advogado: Dr. Estevão Mallet, Agravado(s): SAÚDE ABC SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., Advogada: Dra. Simone dos Santos Barros, Agravado(s): MARIA DE LOURDES FRANCO DELLATORRE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1926-82.2011.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): JOÃO MIGUEL RIDAL FRUTUOSO, Advogada: Dra. Anna Paula Gomes Caetano Mazzutti, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO - VASP, Advogado: Dr. Wesley Vinicius Galhardo da Silva, Agravado(s): ARAES AGROPASTORIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1941-09.2011.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Agravado(s): FÁBIO BARBOSA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Castellon Villar, Agravado(s): INNOVA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Advogada: Dra. Josiane Dalla Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2008-07.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procuradora: Dra. Dayse Maria Andrade Alencar, Procurador: Dr. Filipe de Souza Sickert, Embargado(a): LUCIMARA OTONI GUIMARÃES, Advogado: Dr. Gilberto Pinto Vilaça Júnior, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA KERIGMA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2011-18.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ISMAR LUIZ ROSA, Advogado: Dr. Márcia Sandra Tumelero, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 2079-25.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO BATISTA ÂNGELO, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula nº 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade sobre a totalidade das verbas de natureza salarial, com os reflexos deferidos na sentença, observada a prescrição declarada. **Processo: AIRR - 2118-48.2011.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SILMARA STREIT DE CAMPOS, Advogado: Dr. Gerson Adriano Lohr, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. Cláudia Marilene da Rosa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2126-43.2011.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADALBERTO CARLOS FERREIRA SOARES, Advogado: Dr. Paulo Ferreira de Moraes, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Juros de mora. Natureza jurídica. Imposto de renda", e "Honorários advocatícios. Indenização por perdas e danos"; dele conhecer quanto ao tema "Adicional noturno. Jornada prorrogada em horário diurno" e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional noturno sobre a hora laborada entre as cinco e as seis horas da manhã, com reflexos. **Processo: Ag-AIRR - 2172-53.2011.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): CELIO MATIAS VARGAS, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2188-87.2011.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NAIR PFEFFER, Advogado: Dr. Márcia Sandra Tumelero, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2259-82.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Agravado(s): ACONCHEGO RESTAURANTE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2286-39.2011.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Sérgio Marques de Almeida Rolff, Recorrido(s): SIDERPA - ENERGÉTICA E AGROPASTORIL LTDA., Advogado: Dr. George Luiz Borges Antunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2309-75.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA - IPMMI, Advogado: Dr. Camila Braga da Cunha, Recorrido(s): EDINALVA PEREIRA DE SOUZA BARBOSA, Advogado: Dr. José Maurício Arcanjo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "Rescisão do contrato de trabalho. Justa causa. Não configuração", "Horas extras. Minutos residuais. Compensação", "Adicional noturno. Prorrogação da jornada em horário diurno" e "Adicional de periculosidade"; e dele conhecer no tocante ao tema "Multa do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: RR - 2322-61.2011.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LARISSA DE MELLO MARCONDES, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "intervalo intrajornada - jornada contratual de seis horas - prorrogação habitual - pagamento integral do período", por contrariedade ao item IV da Súmula nº 437 desta Corte, e "divisor de horas extras - bancário", por contrariedade à Súmula nº 124, I, "a", desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação ao pagamento de uma hora extra diária, a título de intervalo intrajornada e reflexos, e para determinar a observância do divisor 150 para o cálculo das horas extras. **Processo: ED-AIRR - 2326-22.2011.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Leila Mustafá de Araújo, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. CLAUDIANE CAVALCANTE GOMES DE SÁ, Embargado(a): J M ARAÚJO CHURRASCARIA - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 2420-81.2011.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALDIR VIEIRA XAVIER, Advogada: Dra. Elisabete de Lima Tavares, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada e reflexos. Inverte-se o ônus da



sucumbência. **Processo: Ag-AIRR - 2435-06.2011.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): WALLACE NOGUEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2445-87.2011.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARRAIAL D'AJUDA ECO PARQUE LTDA., Advogado: Dr. Igor Rodrigues Magaldi, Agravado(s): LUCAS SEVERINO BATISTA, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2527-43.2011.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIANO MONTEIRO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pinheiro Soares, Agravado(s): BRX COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Marcelo de Castro Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2955-49.2011.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ALINE CRISTINA DE MOURA, Advogado: Dr. César Euclides Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3076-29.2011.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUZIA BITTENCOURT, Advogado: Dr. Ulysses Colombo Prudêncio, Recorrido(s): APP DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARECHAL RONDON, Advogado: Dr. Gustavo Napolini da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie os embargos de declaração de fls. 665/666, notadamente no que se refere à existência ou não de agente insalubre no ambiente de trabalho da reclamante. **Processo: AIRR - 3099-50.2011.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Queiroz Duarte, Agravado(s): VANDERLEI JOÃO DE AMORIM, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 3489-04.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VERA LÚCIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Caroline Campos de Oliveira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 3764-44.2011.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETERSON RAMOS SANTANA, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Recorrido(s): ANJO QUÍMICA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sidinei João Straus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10906-93.2011.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Dayana dos Anjos Rodrigues, Recorrido(s): JONATHAS CRISTIANO DA SILVA DA ROSA, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 415 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a dedução das horas extras comprovadamente pagas daquelas reconhecidas em juízo deve ser integral e aferida pelo total das horas extraordinárias quitadas durante o período impreso do contrato de trabalho. **Processo: ED-Ag-AIRR - 19500-96.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): NORCONTROL



ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Burgos, Embargado(a): ELVIS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Márcia Maria Diniz Gomes Targino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 27100-36.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Thaise Barcellos Siqueira, Recorrido(s): PRISCILA RAMOS MONTENEGRO SCHUWARTZ, Advogado: Dr. Eduardo Lopes Andrade, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e ao tema "recolhimentos previdenciários - juros e multa"; e dele conhecer em relação ao tema "divisor de horas extras - bancário", por contrariedade à Súmula 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância do divisor 180 para o cálculo das horas extras. **Processo: AIRR - 28100-86.2011.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. MARIA ALÍPIA POVOAS ARAÚJO, Agravado(s): INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM, Agravado(s): KATIANA CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Vilmário de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 82400-94.2011.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPORIUM JÓIAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Paneto, Recorrido(s): LISNELSON DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Adriano Cutini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 102800-53.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): JOSÉ NAZARENO DE FARIAS, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 109600-30.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Procurador: Dr. Luís Marcelo Cavalcanti de Sousa, Embargado(a): JORGE LUIZ DA SILVA FREIRE, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 110500-51.2011.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALDIR LEOPOLDINO, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): VIAÇÃO SATÉLITE LTDA., Advogado: Dr. Élio Carlos da Cruz Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 119000-77.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): SANDRA JERONIMO DA SILVA, Advogado: Dr. Arthunio da Silva Maux Júnior, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 127800-06.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ALVINA CAMPOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Geraldo Emidio do Couto Neto, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao



Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - Sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento da Reclamante.

; **Processo: AIRR - 134300-85.2011.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCONI LINHARES DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): DATANORTE - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Camila Maia Lopes da Cunha, Agravado(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN, Advogado: Dr. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 147700-78.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA, Embargado(a): EDMILSON AUGUSTO DE MEDEIRIS, Advogado: Dr. Irany Medeiros Germano dos Santos, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Adriano Ramos Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 18-63.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Embargado(a): CLÁUDIO FERREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Felipe de Almeida Campos, Embargado(a): AFEQUE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Advogada: Dra. Daniela Nogueira Guimarães de Abreu, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 33-19.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NORMA HELENA DE SOUSA, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 41-86.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROBSON GOMES MENDES, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Cleiverci Godoi Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não analisar a arguição de nulidade do acórdão recorrido, por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no art. 249, § 2º, do CPC; e conhecer do recurso de revista por contrariedade, à Súmula 294 desta Corte, e dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que declarou a prescrição parcial da pretensão e determinar o retorno do autos ao TRT de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 49-12.2012.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cleonice José da Silva, Recorrido(s): VINÍCIUS NOGUEIRA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Davi da Silva Cavalcanti, Recorrido(s): TIAGO JOSÉ TAMIOZZO E OUTROS, Advogado: Dr. Valéria Piano da Silva, Decisão: adiar novamente o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento do Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: AIRR - 60-19.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Livia Regina Nobre Loureiro da Silva, Agravado(s): EMANOEL DE JESUS MENDES, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Agravado(s): NOROESTE SERVIÇOS LTDA.,



Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 61-93.2012.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Victor de Cássia Magalhães, Agravado(s): JOSÉ SILVA MARINHO, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 69-27.2012.5.24.0096 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rufino de Campos, Agravado(s): MOISÉS PAIS DE OUVEIRA, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84-38.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): VICTOR HUGO VITTORAZZI, Advogado: Dr. Gabriela Sanches, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 95-19.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): JOSÉ ADEMIR PIERI, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, nos termos do artigo 500, III, do CPC. **Processo: ARR - 95-72.2012.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): SÉRGIO DOS SANTOS DIAS, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula nº 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade sobre a totalidade das verbas de natureza salarial, com reflexos, a serem apurados em liquidação de sentença, observada a prescrição declarada em sentença. **Processo: RR - 100-75.2012.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOÃO ROBERTO CEZARETO E OUTROS, Advogado: Dr. Valdir Garcia dos Santos Júnior, Recorrido(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Advogada: Dra. Márcia Antunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 104-48.2012.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JAMEF TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Recorrido(s): SEBASTIÃO SOARES LIMA, Advogado: Dr. Diego Gonzaga Teodoro, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 130-51.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Angélica Cristina Conceição Dutra, Agravante(s): LUIZ CLÁUDIO VIEIRA MUNIZ, Advogado: Dr. Washington de Vasconcelos Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. b) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária



subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 152-62.2012.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): ÉRIKA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 168-12.2012.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GEOTESC FUNDAÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Diego Alexandre Pereira, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE CAMARGO, Advogado: Dr. Mauro César dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 169-57.2012.5.03.0066 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): DANIEL PATRICIO JUSTINO, Advogado: Dr. Edmar Giovanni Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 190-29.2012.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Agravado(s): L. M. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Zilá Aparecida da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 210-32.2012.5.09.0656 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Fabiula Müller, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): VALTER LUIZ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. William dos Santos, Embargado(a): LYNX VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 219-49.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE TRABALHO TEMPORÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - SINEEPRES, Advogado: Dr. Rodrigo Wagner Pereira Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 225-74.2012.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIL TRANSPORTES COLETIVOS S.A., Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Agravado(s): VALDECI LUIZ DA MATA, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 230-07.2012.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Viviane Barros Alexandre, Recorrido(s): AURI FLORES DA SILVA, Advogado: Dr. Welliton Ventura da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista nos seguintes tópicos "Desvio de função. Diferenças salariais" e "Horas in itinere. Supressão por norma coletiva. Impossibilidade"; e dele conhecer no que se refere aos "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 231-85.2012.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Aparecido da Ponte, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador:



Dr. Neide da Silva Marques Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 232-11.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): LUCIENE DE FREITAS ARRUDA, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 241-34.2012.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EDGARD APARECIDO DE LANDES, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 269-28.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GESSI VIEIRA DE MELLO, Advogado: Dr. Luciana Cristina Argenton Fernandes, Agravado(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Maurício Andreani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 297-18.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rosângela Ernestina Baldasso, Agravado(s): THIAGO LORENCENA, Advogado: Dr. Rodrigo Oyarzabal Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 305-27.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA DE FATIMA PEREIRA BRAZ, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Decisão: por unanimidade, não analisar a arguição de nulidade do acórdão recorrido, por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no art. 249, § 2º, do CPC; não conhecer do recurso de revista no tema "prescrição arguida em contrarrazões - coisa julgada" e dele conhecer no tema "prescrição - gratificação de titulação - incorporação - Lei Distrital nº 3.824/2006", por contrariedade à Súmula 294 desta Corte, e dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que declarou a prescrição parcial da pretensão e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamante como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono da Recorrente. **Processo: AIRR - 306-36.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): KARLA TRIGUEIRO MATOS, Advogado: Dr. Marcelo Nunes de Oliveira, Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 315-23.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Agravado(s): EVANDRO CAMPOS MOREIRA, Advogado: Dr. José Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 340-07.2012.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FLORISVAL TOMAZINI, Advogado: Dr. Márcia Sandra Tumelero, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 346-10.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA, Advogado: Dr. Geraldo José Procópio, Agravado(s): CLEIDE MARIA BALDI ANTONINO, Advogada: Dra. Sônia Lage Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de



Instrumento. **Processo: AIRR - 347-54.2012.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): EDSON SOARES DE LIMA, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 363-56.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): JOSÉ BATISTA CARVALHO PENTEADO JÚNIOR, Advogado: Dr. Júlio César Inocente Perez, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso quanto às diferenças salariais relativas de implantação do piso salarial nacional; II - dele conhecer quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 366-77.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogado: Dr. Letícia Carvalho e Franco, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): STHÉFANIE SANTOS FERREIRA, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos das Reclamadas. **Processo: Ag-AIRR - 383-51.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Agravado(s): MANOEL VICENTE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Agravado(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 386-96.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): ELIANE IRIBARRI FAGUNDES, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, e dele não conhecer quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 391-13.2012.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): HELDER ABREU, Advogado: Dr. Dener Bacil de Abreu, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Alex Pereira Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação direta e literal do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa somente tenham incidência sobre as contribuições previdenciárias após o decurso do prazo estabelecido pelo art. 276 do Decreto nº 3.048/99, ou seja, a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: AIRR - 421-52.2012.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUNSEEKER - COMÉRCIO DE ROUPAS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Christiane Alves Oliveira da Silva, Agravado(s): FELLIPE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Márcio Araújo Tamada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 435-07.2012.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Monique de Castro Rabelo, Recorrido(s): EDEVALDO AZEVEDO MARTINS, Advogado: Dr. Adriana Bandeira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MÉRITO - NECESSIDADE DE DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da



condenação o pagamento de progressões horizontais por merecimento e seus respectivos reflexos; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 477-71.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVANILDO CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Henrique Dias Araújo, Agravado(s): MW TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Decidério Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 548-71.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONSÓRCIO CAMTER PARANASA, Advogada: Dra. Isabel Pereira Cruz, Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO FREITAS GOMES, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 195, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que reabra a instrução processual, determinando a realização de perícia e prosseguindo na análise do feito, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas ventilados no Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: ReeNec e RO - 594-55.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): VICTOR HUGO VITTORAZZI, Advogado: Dr. Gabriela Sanches, Decisão: por unanimidade, sobrestar o julgamento do recurso ordinário e da remessa necessária, em razão do provimento dado ao AIRR 84-38.2012.5.15.0066. **Processo: AIRR - 627-26.2012.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROSANGELA MOISES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Leiliane de Azevedo Soares, Agravado(s): ROBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Alves dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 629-10.2012.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUIZ ROBERTO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Dias Fara, Recorrido(s): TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 660-06.2012.5.09.0096 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Celso Ari Schlichting, Agravado(s): JOSMAR OLIVEIRA PENTEADO, Advogado: Dr. Willian dos Santos, Agravado(s): SINTONIA GESTAO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 679-27.2012.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): ADELSON KLEIBER SOARES, Advogada: Dra. Maria Ines Gomes da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Fábio do Prado Brandão Totti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 679-96.2012.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ELCIMAR GARCIA DE ASSIS, Advogado: Dr. Sandro Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 688-31.2012.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TAKENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Maicon Paulo Silveira Reis, Recorrido(s): SULTYANY CARLA ALMEIDA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a



aplicação da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 706-30.2012.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LEONIR PINHEIRO, Advogado: Dr. Giulliano Paludo, Recorrido(s): DIPLOMATA AGRO AVÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Alan dos Santos Vanzin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 725-41.2012.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULA MARCHEZONI ALHO DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. OSWALDO HIRAN DE MELLO MORAES FILHO, Agravado(s): ARNALDO CÂNDIDO FLAUZINO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 733-48.2012.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): P & W IGARAPE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Márcio Adriano Gomes de Oliveira, Agravado(s): PAULO RODRIGO DE FREITAS, Advogada: Dra. Raquel Aracelli de Lima Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 797-79.2012.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ LEMOS RAMOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Rosa Júnior, Agravado(s): FORLUZ FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 797-08.2012.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): YORIS LINHARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Leandro Ghizini Smargiassi, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Osmar Reis Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 802-68.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Recorrido(s): ALMIR VICENTE NEVES, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: AIRR - 906-21.2012.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TANIA MIRANDA COGO RESENDE, Advogado: Dr. Humberto Mesquita de Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 906-44.2012.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Agravado(s): SEBASTIANA SOARES BORGES MARTINS, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 963-43.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FELIPE GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Pompeu Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 975-45.2012.5.24.0022 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Juliano Tannus, Agravado(s): LUCIANA ANDRADE PASSOS, Advogada: Dra. Mara Silvia Piccinelle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1023-22.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONTAX S.A.,



Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): VIVIANE DINIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1051-15.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HERCULANO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Adilson Alves do Nascimento, Agravado(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1065-76.2012.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAZONAS S.A. - PRODAM, Advogada: Dra. Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, Agravado(s): SILVIO CARLOS DE SOUZA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Heidir Barbosa dos Reis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 1115-82.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PANIFICADORA PÃO DE OURO LTDA., Advogado: Dr. Gabriela Flávia Ribeiro Mendes, Agravado(s): KELLY CRISTINA CASTRO DA SILVA, Advogada: Dra. Elaine Cristina Ramalho Bordoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1189-02.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): LUCILAINE CHAVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1260-66.2012.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INTERLAGOS SIDERURGIA LTDA., Advogada: Dra. Isabela Santos Duarte, Recorrido(s): ISLAND VANDER PEREIRA, Advogada: Dra. Elaine Aparecida Teixeira, Recorrido(s): USINA SIDERÚRGICA SETE LAGOAS LTDA. - USISETE E OUTRA, Advogado: Dr. Newton Geraldo Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1278-52.2012.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIVALDO ALVES DA CUNHA COSTA, Advogado: Dr. Sérgio Cunha Cavalcanti, Agravado(s): GLOBALSERVICE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Lucas de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1319-78.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS S.A., Advogado: Dr. Aluísio Drumond Vieira, Recorrido(s): ANTÔNIO DINIZ DA CRUZ, Advogada: Dra. Fernanda Nigri Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1390-28.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ELAINE CRISTINA MATOS DE LIMA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1401-63.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): PETER MICHAEL DE ASSIS ARAÚJO, Advogado: Dr.



André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1410-95.2012.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): KAKO CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fabian Marcello Gomes Capello, Recorrido(s): MAITÊ JANUÁRIO, Advogado: Dr. Rosana Amalia Appelt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 1457-69.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): YASMIN JADE FERRACINI DE SOUZA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Embargado(a): TNL PCS S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1465-78.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EZEQUIAS GOMES SICSU, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1538-93.2012.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SONODA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Walter Rodrigo da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA IMUNITEX MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Eli Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1588-66.2012.5.08.0004 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO PINTO DE CASTRO NETO, Advogado: Dr. Moises Crestanello, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Giovanny Michael Vieira Navarro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1636-37.2012.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Agravado(s): LAURINDO GALLES LULA, Advogado: Dr. Eduardo da Costa Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1684-08.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: RALUC DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Coelho Moreira Ferreira, Advogado: Dr. Carlos Alberto Moreira Alves, Embargado(a): FABIANO MARTINS PAULA, Advogada: Dra. Luciana Maria Barrote, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1785-83.2012.5.03.0093 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RÚBIA INGRID SOUZA BERNARDES, Advogado: Dr. William de Souza Pimentel Ferrari Santana, Agravado(s): POTENCIAL CRED SERVIÇOS E TELEFONIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Luíza Lage de Oliveira Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1813-49.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LEANDRO JOSÉ LIRMAN, Advogada: Dra. Mariléia Terezinha Reipert, Recorrido(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1821-26.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SANDRA MARA SILVA RAULINO, Advogada: Dra. Mariléia Terezinha Reipert, Recorrido(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1879-55.2012.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MILENA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Valdir Petelincar, Recorrido(s): ELIAS ALVES DE



OLIVEIRA COSMÉTICOS - ME, Advogada: Dra. Marici Brocco Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 244, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, a título de indenização, dos salários correspondentes ao período de estabilidade, a contar da data da dispensa até cinco meses após o parto, bem como férias acrescidas de um terço, 13ºs salários e diferenças de FGTS acrescidas de 40%, conforme valores a serem apurados em liquidação, nos termos do item II da Súmula nº 244 e da OJ nº 399 da SDI-1 do TST, porquanto exaurido o período estabilitário. **Processo: AIRR - 1923-87.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LAIZA LAMARA VITOR DA SILVA, Advogada: Dra. Viviane Rosália da Silva Gamarano Catugy, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2230-88.2012.5.08.0117 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SIDERÚRGICA NORTE BRASIL S.A - SINOBRÁS, Advogada: Dra. Ana Carolina Miranda Guerra, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 2794-02.2012.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EDERSON RODRIGO SOARES, Advogado: Dr. Oenes Neckel de Menezes, Recorrido(s): CASAWEB PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Vasconcellos de Azevedo, Recorrido(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA GRENZE LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luciano Cabral de Melo Gargioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 437, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento de 1 (uma) hora extra a título de intervalo intrajornada, com o adicional de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) e reflexos postulados na inicial. **Processo: RR - 3203-11.2012.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Recorrido(s): ANTÔNIO DA SILVA FURLAN, Advogado: Dr. Iremar Gava, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. INCIDÊNCIA DE MULTA E JUROS DE MORA. FATO GERADOR", por violação direta e literal do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e multa somente tenham incidência sobre as contribuições previdenciárias após o decurso do prazo estabelecido pelo art. 276 do Decreto nº 3.048/99, ou seja, a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: AIRR - 3370-09.2012.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIEGO DOS SANTOS MEDEIROS, Advogado: Dr. André Bono, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Frederico João Massignan Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7574-24.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RÉGIS NUNES COELHO, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, dar provimento ao Agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 18200-56.2012.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MÁRCIO AMORIM SALVINO, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Lemos costa, Embargado(a): PJ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 79000-13.2012.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOAQUIM APOLINÁRIO VITAL, Advogado: Dr. João Maria de Oliveira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Pinheiro Guerra, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Walter Hipérides Santos de Lima, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Adriana Emanuelli de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer o Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94500-12.2012.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KERRY ROBERT LOPES, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Agravado(s): ABF - ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Agravado(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124600-22.2012.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): GERALDO FIRES SOBRINHO, Advogada: Dra. AnaCristina da Rocha Monteiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: CauInom - 4821-71.2013.5.00.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Autor(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Eduardo Jorge Sarmiento Mendes, Réu: VINICIUS NOGUEIRA CAVALCANTI, Decisão: adiar novamente o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento do Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Compareceu à Sessão o Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontrava impedido o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezesseis horas e dezesseis minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

DORA MARIA DA COSTA
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma